

EDITAL DE EMBASAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2018 – FEAES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018 - FEAES.

A Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba - Feaes comunica aos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume.

OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS, COM SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PELO PERÍODO DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**”, conforme especificações contidas no formulário-proposta e anexos, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Feaes: <http://www.publinexo.com.br> e sítio eletrônico da Feaes: <http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>.

PROPOSTAS: Serão recebidas, **exclusivamente**, através da Internet no Portal de Compras da Feaes: (<http://www.publinexo.com.br>), **a partir do dia 07 de março de 2018 às 08:00h até o dia 20 de março de 2018, às 08:30h, horário de Brasília/DF**. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras Publinexo. **As propostas serão abertas às 08:40h do dia 20 de março de 2018.**

LANCES: Os lances serão recebidos, **exclusivamente**, através do Portal de Compras da Feaes: <http://www.publinexo.com.br>, no dia **20 de março de 2018, a partir das 09:00hs, horário de Brasília/DF**.

EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do Edital de Embasamento, no Portal de Compras da Feaes (<http://www.publinexo.com.br>) e também no sítio eletrônico da Feaes: <http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>.

Curitiba, 07 de março de 2018.

Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro

1- INTRODUÇÃO

1.1. A Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba, por meio do Pregoeiro designado através da **Portaria n.º 08/2018 – Feaes** e item 3 deste Edital de Embasamento, para conhecimento dos interessados, através do **Portal de Compras da Feaes (<http://www.publinexo.com.br>)** realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, utilizando-se de recursos da tecnologia de informações, ou seja, o **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**menor preço**”, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em conformidade com as normas consubstanciadas pela lei acima mencionada e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98, Lei n.º 10.520/2002, disposições dos Decretos Municipais nº 1235/2003 e 290/2016, naquilo que lhes for compatível, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2.028/2011, republicado em 05/01/2012, Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Curitiba e a Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba – Feaes e Processo Administrativo n.º 031/2018 – Feaes, bem como as cláusulas abaixo descritas:

As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta de recursos próprios da Feaes (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

VALOR ESTIMADO: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico nº 10/2018 é de 1.813.934,40 (um milhão, oitocentos e treze mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

2 - OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS, COM SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PELO PERÍODO DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**”, conforme especificações contidas no formulário-proposta e anexos, partes integrantes deste Edital.

a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pelo Pregoeiro responsável pelo presente Pregão, **por escrito**, no endereço abaixo mencionado, ou ainda, pelo seguinte e-mail: julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes do

recebimento das propostas pelo sistema de compras da Feaes. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pelo Pregoeiro no Portal de Compras da Feaes.

b) As solicitações feitas fora do prazo previsto na letra “a” não serão respondidas. Durante a sessão de envio de lances, o Pregoeiro **não fará atendimento aos fornecedores através do telefone, somente** através do “chat” de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico e deverá ser feita conforme descrito na letra “a” do item 2.1.

c) Internet: <http://www.publinexo.com.br> e/ou <http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>.

d) E-mail: julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br

2.2. Compõe esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.2.1. ANEXO I: TERMO DE REFERENCIA.

2.2.2. ANEXO II: DESCRITIVO DOS EQUIPAMENTOS;

2.2.3. ANEXO III: ENDEREÇO DAS UNIDADES DA FEAES;

2.2.4. ANEXO IV: DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA;

2.2.5. ANEXO V: MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

2.2.6. ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

2.2.7. ANEXO VII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA CAPACIDADE TÉCNICA, OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA;

2.2.8. ANEXO VIII: MINUTA DO CONTRATO;

3 – INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

3.1. O Pregoeiro responsável pelo presente Processo Licitatório é a Sr. Juliano Eugenio da Silva, designado por meio da **Portaria n.º 08/2018 – Feaes**, em conformidade com o contido no Contrato de Gestão celebrado entre a Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba – Feaes e o Município de Curitiba.

3.2. A Equipe de Apoio, para este Pregão Eletrônico é formada por:

- Janaina Barreto Fonseca;
- Kamila Tolari Faneco.

3.3. Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado por um dos Pregoeiros que fazem parte da Equipe de Apoio ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente certame, pessoas jurídicas regularmente constituídas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente Pregão Eletrônico, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e, que estejam cadastrados no Sistema de Compras da Feaes, a saber, PUBLINEXO, bem como empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. Os proponentes poderão participar do pregão eletrônico na plataforma PUBLINEXO, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, que será fornecida através de cadastro no site: <http://www.publinexo.com.br>. O registro no Site da PUBLINEXO, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema Eletrônico de Compras Públicas da PUBLINEXO, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.publinexo.com.br>.

4.3. Não poderão participar da presente Licitação pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas do direito de licitar pela Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8666/1993.

4.3.1. O interessado no objeto de contrato deverá apresentar consulta negativa ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a ser obtida no site <http://www.portaldatransparência.gov.br/ceis/>, como condição de habilitação.

4.4. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

4.5. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

4.6. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Feaes, o processo será suspenso e o Pregoeiro emitirá comunicado no Portal de Compras da Feaes (<http://www.publinexo.com.br>), bem como no sitio eletrônico da Feaes (<http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>), informando a nova data para o

recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no Sistema PUBLINEXO nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.

4.7. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação.

4.8. Os interessados, no momento do envio da proposta através do Portal de Compras da Feaes (<http://www.publinexo.com.br>), estarão declarando:

a) A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.

b) Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93).

c) Que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras da Feaes, a saber, www.publinexo.com.br.

d) Que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.

4.9. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

4.10. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

4.10.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lances intermediários, ou seja, com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

4.10.2. Serão aceitos lances com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

4.11. A qualquer momento durante a sessão de lances, o Pregoeiro poderá informar o(s) preço(s) máximo(s) para o(s) item(ns), preços estes que deverão ser atendidos pelos participantes, sob pena de desclassificação do(s) item(ns).

4.12. Todas as empresas que encaminharem propostas para o presente Pregão Eletrônico poderão participar da sessão de lances.

4.13. Para os itens onde a empresa não está cadastrada no grupo e subgrupo correspondente não estarão disponíveis para proposta e lances.

4.14. De acordo com o sistema do site de compras da Feaes, PUBLINEXO, será determinado automaticamente um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a “batida iminente”.

4.15. Para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente estar cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema de Compras da Feaes: <http://www.publinexo.com.br>.

4.16. O não cadastramento da empresa no Sistema de Compras da Feaes: <http://www.publinexo.com.br>, acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado na Lei Complementar 123/2006. O sistema eletrônico de compras da Feaes fará automaticamente a validação das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

5 – DAS IMPUGNAÇÕES

5.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 21 do Decreto Municipal nº 1.235/2003. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

Art. 21. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

5.2. Não serão aceitas impugnações nem intenção de recurso e nem mesmo a interposição de recursos via fax, somente protocolados na Feaes no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br, em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

6 – BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS

6.1. Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, o Pregoeiro emitirá um boletim de esclarecimento

que será divulgado no Portal de Compras da Feaes (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sitio eletrônico da Feaes (<http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>).

6.2. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pelo Pregoeiro será divulgado no Portal de Compras da Feaes (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sitio eletrônico da Feaes (<http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>).

6.3. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos pelo Pregoeiro e divulgados no Portal de Compras da Feaes (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sitio eletrônico da Feaes (<http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>). Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

7 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Feaes (<http://www.publinexo.com.br>), **a partir do dia 07 de março de 2018 das 08:00h até o dia 20 de março de 2018, às 08:30h, horário de Brasília/DF**. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da Feaes (<http://www.publinexo.com.br>).

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal de Compras da Feaes (<http://www.publinexo.com.br>) e digitar o seu *login* e a sua senha de acesso ao Sistema PUBLINEXO.

7.3. As interessadas deverão informar a marca e modelo do(s) produto(s) cotado(s). O sistema não aceitará proposta sem a indicação da marca. A licitante não poderá indicar mais de uma marca para o mesmo item. A indicação de mais de uma marca acarretará na desclassificação do item.

7.3.1. Caso a licitante deixe de informar o modelo correspondente à marca indicada na proposta, após o encerramento da fase de lances o Pregoeiro poderá solicitar amostras, catálogos ou outras informações para constatar se o produto cotado está conforme as especificações exigidas no Edital de Embasamento, ficando ciente a licitante que é vedada a troca de marca, sob pena de desclassificação da proposta relativa ao item apresentado.

7.3.2. Após o preenchimento dos campos da **marca/modelo** e do **preço**, as empresas interessadas deverão enviar as suas propostas, através do Portal de Compras da Feaes (<http://www.publinexo.com.br>), que permanecerá criptografada e inviolada até o momento da abertura da sessão para o envio dos lances. **Ressalta-se para que as**

empresas tomem o máximo de cuidado para que não haja a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

7.4. Após o envio da proposta através do Portal de Compras da Feaes (<http://www.publinexo.com.br>), não será mais possível a desistência ou a retirada da referida proposta, sendo a empresa responsável pelos valores informados.

7.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

7.6. Qualquer proposta enviada por fac-símile, entregue ao Pregoeiro ou encaminhada via postal, **não será aceita**, somente através da Internet no Portal de Compras da Feaes (<http://www.publinexo.com.br>).

7.7. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;
- c) considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

7.8. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas deste Pregão Eletrônico; ou ainda a contar da data limite para apresentação dos documentos de classificação de propostas e habilitação, quando a apresentação da proposta escrita for expressamente solicitada em Edital de Embasamento.

7.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances.

8 – APRESENTAÇÃO DOS LANCES

8.1. Os lances serão recebidos, **exclusivamente**, através do Portal de Compras da Feaes (<http://www.publinexo.com.br>), no dia **20 de março de 2018, a partir de 09:00h, horário de Brasília/DF.**



8.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar no Portal de Compras da Feaes (<http://www.publinexo.com.br>) e digitar o seu *login* e a sua senha de acesso ao Sistema PUBLINEXO.

8.3. No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, estes serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas. O Sistema Publinexo fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.

8.4. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais/serviços.

8.5. As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública via Internet, serão resolvidas pelo Pregoeiro, devidamente designado para o presente processo licitatório, através do “chat” de conversação.

8.6. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá cancelar um ou mais lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis. O cancelamento de lances deverá ser devidamente fundamentado.

8.7. A partir do menor preço ofertado, os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser observado o horário fixado para o envio dos mesmos, sendo as empresas participantes responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

8.8. Os lances deverão ser inferiores ao último apresentado, porém, poderão ser aceitos lances de mesmo valor, desde que previsto em Edital de Embasamento e no caso de persistir o empate de lances após o término do processo, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.10. Sendo o licitante do menor preço não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a plataforma Publinexo verificará a ocorrência de empate ficto; o qual ocorre na hipótese em que o preço ofertado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar valor superior em até 5% (cinco por cento) ao melhor preço

efetivo, sendo então, oferecida a preferência de contratação para a microempresa ou empresa de pequeno porte, respeitando o seguinte procedimento:

- a) No caso de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar novo lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, o qual deverá ser inferior a menor oferta apresentada no certame, situação em que, sendo de fato ofertado valor inferior, será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, desde que atendidas as demais exigências previstas em edital.
- b) Não havendo interesse por parte da micro ou pequena empresa em ofertar novo valor ou não ocorrendo a contratação por qualquer motivo, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem nos limites estipulados no parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- d) Os critérios previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar somente serão aplicados quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- e) Para os casos em que haja empate/equivalência dos valores apresentados, exclusivamente entre ME/EPP, serão convocadas as licitantes interessadas a fim de que, no dia e hora marcados, compareçam ao endereço indicado e apresentem proposta física para o desempate. Na sequência, nos termos do art. 45, III da Lei 123/2006, será realizado um sorteio físico, a fim de determinar quem apresentará a proposta por primeiro, sendo tido como vencedor o detentor da melhor oferta. Em caso de novo empate, a empresa que foi sorteada para apresentar a primeira proposta em decorrência do empate anterior, sagrar-se-á vencedora do certame.

8.11. As empresas que, após a fase de lances, mantiverem sua(s) proposta(s) com valores superiores aos indicados como preço(s) máximo(s) neste processo licitatório, terão suas propostas DESCLASSIFICADAS.

8.12. Após o encerramento da sessão de lances, o processo de Pregão Eletrônico será suspenso, a fim de que o Pregoeiro possa proceder à análise e julgamento

dos mesmos, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas com o menor lance.

9 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo “**menor preço**”.

9.1.1. O julgamento será feito pelo **menor valor global** de acordo com o art. 16, Inciso II do Decreto Municipal 1.235/2003:

Art. 16 - Os processos de Pregão poderão ser avaliados:

[...]

II - Global - O interessado, no ato da apresentação da sua proposta deverá informar preço para todos os itens, pois será posicionado de acordo com a soma de todos os itens. Durante a sessão dos lances, o interessado não fica obrigado a dar lance para todos os itens. Será considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço no somatório geral de todos os itens;

9.2. Após o término da sessão de lances e negociações, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos, e posteriormente será emitida e publicada a Ata de Julgamento e Edital de Resultado no Portal de Compras da Feaes (<http://www.publinexo.com.br>), bem como em seu sitio eletrônico (www.feaes.curitiba.pr.gov.br).

9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.

9.4. O Pregoeiro verificará a classificação dos licitantes com os menores lances e as empresas que se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte.

9.5. A data para a divulgação da a Ata de Julgamento e Edital de Resultado será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no “chat” de conversação **ou** através de comunicado a ser publicado no Portal de Compras da Feaes (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sitio eletrônico da Feaes (<http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>), **sendo da responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.**

9.6. A Ata de Julgamento e Edital de Resultado estarão disponíveis para download no Portal de Compras da Feaes (<http://www.publinexo.com.br>) bem como em seu sitio eletrônico (<http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>) a partir da data designada pelo Pregoeiro.

11 – JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1. Somente será julgada a habilitação da empresa que for classificada. Os documentos de habilitação deverão ser entregues juntamente com os documentos exigidos para a classificação da proposta (ANEXO IV) – ATÉ ÀS 17H DO DIA 22/03/2018 (quinta-feira).

11.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93) e preferencialmente rubricados.

*Para fins da apresentação da documentação de maneira organizada, ficará a critério da licitante, apresentar índice dos documentos conforme disposição descrita no Edital, indicando a página onde estão localizados os referidos documentos.

11.3. As empresas **CADASTRADAS** na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Curitiba, caso disponham do Certificado de Registro de Habilitação emitido por esta Secretaria, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 415/2015, cujo Certificado de Registro de Habilitação encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas, **deverão apresentar:**

11.3.1. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido no site da Prefeitura Municipal de Curitiba, *onde constem todos os documentos*, bem como a validade de cada um deles (relação de fornecedor);

11.3.2. DOCUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:

a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;

b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;

c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;

d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.

g) No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

11.3.3 INFORMAÇÃO NEGATIVA NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS: os interessados no objeto de contrato deverão apresentar consulta negativa ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, a ser obtida no site <http://www.portaldatransparência.gov.br/ceis/>, como condição de habilitação.

11.3.4 NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

A licitante deverá apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o bom desempenho da pessoa jurídica, compatível em características e quantidades com objeto da presente licitação (locação de microcomputadores). No Atestado deverá constar a locação de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do número total de equipamentos solicitados neste Processo, durante um período mínimo de 06 (seis) meses, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas. Não serão aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar o CNPJ, razão social e endereço da empresa licitante. Será admitido o somatório de Atestados para que se alcance o quantitativo aqui solicitado, desde que os serviços tenham sido prestados simultaneamente.

11.4 Conforme o Decreto Municipal nº 415/2015 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos.

11.5 As empresas **NÃO CADASTRADAS** na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Curitiba poderão apresentar Certificado de Registro Cadastral, dentro de seu prazo de validade, expedido por qualquer Órgão Público, Municipal, Estadual ou Federal, emitidos de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e apresentar toda a documentação exigida, qual seja:

11.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;

b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;

c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;

d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.

g) No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

11.5.2. INFORMAÇÃO NEGATIVA NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS, os interessados no objeto de contrato deverão apresentar consulta negativa ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, a ser obtida no site <http://www.portaldatransparência.gov.br/ceis/>, como condição de habilitação.

11.5.3. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

b) **Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) e **Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo Estado e Município** em que

estiver localizada a Sede da licitante.

c) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em conformidade com a Lei nº 12440/2011.

11.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A licitante deverá apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o bom desempenho da pessoa jurídica, compatível em características e quantidades com objeto da presente licitação (locação de microcomputadores). No Atestado deverá constar a locação de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do número total de equipamentos solicitados neste Processo, durante um período mínimo de 06 (seis) meses, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas. Não serão aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar o CNPJ, razão social e endereço da empresa licitante. Será admitido o somatório de Atestados para que se alcance o quantitativo aqui solicitado, desde que os serviços tenham sido prestados simultaneamente.

11.5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações posteriores. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2016 ou 2017.

a.1) A boa situação será avaliada pelos índices:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

1 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC

LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

2 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG

ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = -----
PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

3 - SOLVÊNCIA GERAL = SG

ATIVO TOTAL

SG = -----
PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.

a.2) Caso a empresa licitante não apresente os índices dentro dos acima solicitados, será analisado seu patrimônio líquido disponível, que deverá ser igual ou maior que 10% do valor global da contratação.

b) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato.

11.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

12 – CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. Para ter direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as empresas que exerçam atividade comercial, **deverão apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial**. No caso de empresas que atuem em outra área que não a comercial, deverá ser apresentado, quando solicitado pelo Pregoeiro documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Se houver interesse, em substituição aos

documentos citados, as interessadas poderão apresentar comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

12.2. As empresas que se enquadrarem conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 **deverão apresentar toda a documentação de habilitação**, mesmo que os documentos de **regularidade fiscal** apresentem alguma restrição, e serão habilitadas, sob condição resolutiva.

12.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado ao Pregoeiro a prorrogação do prazo por igual período, conforme alteração realizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

12.4. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.

13 – DOS RECURSOS

13.1. Após a divulgação da Ata de Resultado e Julgamento, bem como Edital de Resultado, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº1.235/2003, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

“Art. 33. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no Parágrafo Sexto do artigo 30 deste Decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação. Neste caso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a

apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente.”

§ 1º Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, após o prazo de 04 (quatro) horas úteis, importará a decadência do direito de recurso e o processo será adjudicado pelo Pregoeiro e encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.”

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. Não serão aceitas intenção de recurso e, nem mesmo a interposição de recursos, via fax, somente protocolados na Feaes no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br, em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

14 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

14.1 Não havendo manifestação de intenção de recursos, o Pregoeiro adjudicará os itens ao licitante vencedor e, na sequência, encaminhará o processo à Autoridade competente para homologação.

14.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato.

14.4. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe (s) adjudicado(s) o(s) item (ns) da licitação e homologado o procedimento.

15 – DO CONTRATO

15.1. A empresa vencedora deverá comparecer à Feaes para a assinatura do contrato, conforme modelo constante do **Anexo VIII do Edital**, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8666/93.

15.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo aqui estabelecido, implicará na sua eliminação, configurando descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às penalidades previstas em lei e neste edital. Neste caso, é facultado a Feaes o chamamento, por ordem de classificação, das demais licitantes para a assinatura do contrato, em igual prazo, nos termos do art. 4º, incisos XXIII e XVI, da Lei nº 10.520/2002.

15.3. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.4. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora com menor preço.

15.5. O prazo de vigência do contrato será de 48 (meses) meses, contados a partir da data de assinatura.

15.5.1. A CONTRATANTE poderá, durante a vigência do contrato, nas mesmas condições originais, incluir/suprimir novos locais, obedecendo aos limites previstos na Lei nº 8666/1993.

15.6. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado se estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas pelo Edital.

15.7. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos Artigos 78, 79 e 80, da Lei nº 8666/1993.

15.8. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a empresa CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

a) não cumprir as obrigações assumidas;

- b) falir;
- c) transferir parcialmente o contrato a terceiros sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; ou quando transferi-lo integralmente, nos termos do art. 72, da Lei nº 8666/1993;
- d) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridade competente, de acordo com a legislação em vigor;
- e) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

15.9. Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) na hipótese da CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à CONTRATADA qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- b) na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

15.10. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as disposições previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste edital.

15.11. As obrigações do CONTRATANTE e CONTRATADA serão àquelas definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

15.12. Para assegurar a plena execução do presente ajuste, a pessoa jurídica vencedora prestará como condição para assinatura do instrumento contratual, uma das garantias previstas no art. 56, da Lei nº 8666/1993 (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), à sua escolha, correspondente a 1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento) do valor global contratado.

15.12.1. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento da CONTRATANTE e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações a ele devidas pela CONTRATADA.

15.12.2. O “seguro-garantia” ou a “fiança bancária”, dependendo da opção da CONTRATADA, deverá conter cláusula expressa estabelecendo a forma de atualização do valor garantido; de imprescritibilidade; de intransferibilidade; de irrevogabilidade; de responsabilidade pelo integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas

pela CONTRATADA, inclusive, de forma expressa, a cobertura de multas e danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

15.12.3. Deverá estar claramente explicitada na Apólice de Seguro ou Carta de Fiança que a garantia apresentada poderá responder por multas eventualmente aplicada à CONTRATADA ou se reverter em favor da CONTRATANTE, na hipótese de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA além de indenização por danos causados nas suas dependências.

15.12.4. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data que for notificada pela CONTRATANTE.

15.12.5. As garantias, em quaisquer das modalidades, deverão ser recolhidas junto a **Assessoria Financeira da Feaes**.

15.12.6. Havendo acréscimo no valor do Contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data que for notificada pela CONTRATANTE.

15.12.7. A garantia prestada será liberada ou restituída depois de cessada todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

15.13. Os preços acordados poderão ser alterados por reajuste, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 10192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 - Plenário e art. 65, da Lei nº 8666/1993, a partir da demonstração analítica, pela CONTRATADA, dos componentes dos custos que integram o contrato.

15.13.1. O prazo mencionado no item anterior será contado a partir da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir ou, ainda, da data da última repactuação.

15.14. Qualquer alteração no valor do contrato deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

15.15. Caberá à CONTRATADA proceder, sem ônus para o CONTRATANTE, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

15.16. Ficam designadas as empregados abaixo para atuarem como gestores do contrato.

- **Gestor:** Everton Valdez Zanella;
- **Fiscal Setor Requisitante:** Alessandra de Souza Azuma;
- **Fiscal Administrativo:** Anderson Eduardo Julião;
- **Fiscal Setor Técnico:** Tiago Cândido de Mello.

16 – DA ORDEM DE COMPRA

16.1. Após a homologação do processo licitatório, a licitante deverá aguardar a liberação das Ordens de Compra, para providenciar a entrega dos produtos/equipamentos.

16.2. A Feaes considerará para efeitos de prazo de entrega a data recebimento da Ordem de Compra.

16.3. A aceitação da Ordem de Compra pela empresa vencedora da licitação após o prazo de validade da proposta importa em prorrogação tácita desta, que não desonera a empresa de dar cumprimento aos prazos previstos para entrega do objeto ou da prestação de serviços, no edital. Em tal hipótese, verificando-se atraso, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório.

16.4. A empresa vencedora deverá observar na Ordem de Compra, e quando for o caso, no seu recibo de entrega, todas as informações sobre a entrega do objeto: nome, matrícula e telefone do responsável pelo recebimento e o endereço para entrega.

16.5. Para maiores informações sobre a entrega dos produtos, entrar em contato com o setor de Tecnologia da Informação da Feaes, localizado na Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, CEP 81.110.522, Curitiba/PR, Telefones: (41) 3316-5919/3316-5918.

17 – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao da prestação do serviço à Feaes, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;

- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

17.2. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar os seus débitos.

17.3. Incumbirá à **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, os quais serão revistos e aprovados pelo gestor do contrato da Feaes, por esta designada, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

17.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante

17.5. Para fins de cumprimento com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº8666/93 é facultado ao Assessor Financeiro da Feaes, a emissão da CDNT no momento do pagamento da fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

17.6. Os documentos nominados acima deverão estar devidamente quitados, sob pena de ficar a referida parcela retida, enquanto não cumprida esta condição.

17.7. As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

17.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.9. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17.10. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

17.11. Estes faturamentos somente serão aceitos mediante apresentação de cópias autenticadas, que poderão ser substituídas por declaração de autenticidade firmada pelo representante legal da contratada sob pena de responsabilização no que se refere à veracidade do conteúdo do documento.

18 – DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

18.2. A fiscalização do contrato será exercida por um gestor/fiscal, devidamente designado pelo CONTRATANTE, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na execução e que de tudo dará ciência à administração.

18.3. O gestor anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência à CONTRATADA.

18.4. A fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela CONTRATADA não implicam corresponsabilidade da FEAES e/ou de seus agentes.

18.5. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

18.6. O atesto de conformidade dos serviços prestados cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

18.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, por si ou por pessoa credenciada, a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA. Em caso de infração ou criado obstáculos à fiscalização, a Contratada ficará sujeita às penas previstas no presente contrato.

18.8. A prestação de serviços de que trata este Edital não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

19 – DAS PENALIDADES

19.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas às penalidades seguintes, facultadas defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

- a) Advertência.
- b) Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento injustificado. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da **CONTRATANTE**.
- c) Multa punitiva de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação, no caso de inadimplemento do contrato.
- d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.
- e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feaes, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2.038/2017.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feaes, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.
- g) Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feaes, até decisão administrativa definitiva.

19.2. As multas previstas nos incisos II e III da presente cláusula serão aplicadas segundo o percentual especificado na tabela abaixo, a ser aplicada sobre o valor bruto do mês em que se apurar a(s) irregularidade(s), a(s) qual(ais) será(ão) descontada(s) do valor relativo ao próximo pagamento a ser efetuado:

19.2.1. Em caso do não atendimento dos níveis de serviços mínimos exigidos no edital, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades relativas ao suporte e solução de problemas, conforme segue:

Tempo de solução	Penalidades pelo descumprimento de SLA
Até 12 horas	Nível de serviço contratado. Não se aplica penalidade.
Até 24 horas	Desconto de 20% no valor correspondente à locação do equipamento no mês do problema, por chamado não atendido.
Acima de 24 horas e até 48 horas	Desconto de 30% no valor correspondente à locação do equipamento no mês do problema, por chamado não atendido.
Acima de 48 horas	Desconto de 50% no valor correspondente à locação do equipamento no mês do problema, por chamado não atendido.
% de chamados no mês não atendidos dentro do nível de serviço contratado	
Até 10%	Além do desconto relativo aos equipamentos não atendidos com o nível de serviço contratado, desconto de 5% no valor global da fatura mensal.
Acima de 10% e até 20%	Além do desconto relativo aos equipamentos não atendidos com o nível de serviço contratado, desconto de 10% no valor global da fatura mensal.
Acima de 20%	Além do desconto relativo aos equipamentos não atendidos com o nível de serviço contratado, desconto de 20% no valor global da fatura mensal e rescisão do contrato a critério do CONTRATANTE.

19.3 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 2.038/2017.

19.4. A(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s) e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feaes, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

19.5. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou

judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

19.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

19.7. Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

19.8. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

19.9 Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Feaes.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Para o cumprimento do objeto desta licitação será firmado contrato entre a pessoa jurídica vencedora e a Feaes, observadas as condições estipuladas neste Edital, da proposta da licitante vencedora, na forma da minuta do contrato que faz parte integrante deste Edital e, no que couberem, as disposições estabelecidas nos Artigos 54 a 88, da Lei nº 8.666/1993.

19.2. Reserva-se à autoridade competente, o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

19.3. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já prestados e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

19.4. A detecção, pela CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a execução dos serviços, de vícios de qualidade, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).



19.5. Em nenhuma hipótese será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da licitante ou de funcionário para justificar equívocos cometidos, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do contrato.

19.6. A proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados a entidade licitante, derivado da não conclusão do presente processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

19.7. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

19.8. O Pregoeiro poderá inabilitar ou desclassificar a proposta da licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da pessoa jurídica ou de seus sócios nos termos do art. 43, § 5º, da Lei nº 8.666/1993.

20.11. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

20.12. Os prazos estabelecidos em dias, neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feito referência aos dias úteis, excluindo-se o primeiro dia e contando-se o último.

20.13. Os termos do edital prevalecem sobre os termos do contrato em caso de contradição documental.

20.14. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade da proposta apresentada, bem como dos lances ofertados.

20.15. Atendida a conveniência administrativa, fica a licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.16. Em caso de não aceitação do serviço prestado por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à licitante.

20.17. Aplica-se a este Edital as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações que regulamentam as licitações promovidas pela Administração Pública.

20.18. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, encarregado do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, 07 de março de 2018.

Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de microcomputadores e notebooks, com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, conforme especificações técnicas e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A locação de computadores e notebooks visa suprir a necessidade destes equipamentos pela Feaes e suas unidades, considerando o término do Contrato Administrativo 015/2014, bem como a atualização tecnológica do parque instalado.

3. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

3.1. Por se tratar de itens de uso comum no mercado e que podem ser objetiva e concisamente definidos, estes itens são considerados *bens comuns* e, portanto, totalmente aplicáveis à modalidade pregão.

3.2. Como critério de julgamento o Pregão será do **menor valor global**. Essa escolha se embasa em que a divisibilidade dos itens comprometeria a competitividade e expectativa de economicidade dados os quantitativos contratados, incluindo a própria participação dos proponentes que, como prática de mercado, adquirem os itens do mesmo fabricante. Ademais, como trata-se de um único serviço, não convém realizar a divisão dos itens em lotes fracionados, dificultando a gestão contratual e colocando em risco a eficácia do requisito de gerenciamento indicado nas especificações técnicas deste Edital.

4. FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Os equipamentos que devem ser disponibilizados pela empresa a ser CONTRATADA, estão classificados nas seguintes categorias:

ID	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVOS
TIPO I	MINI PC PADRÃO	221 (duzentos e vinte e um)
TIPO II	MINI PC PADRÃO COM DRIVE ÓPTICO	33 (trinta e três)
TIPO III	MINI PC PADRÃO COM DRIVE ÓPTICO E	12 (doze)

	MONITOR EXTRA	
TIPO IV	NOTEBOOK	19 (dezenove)
TIPO V	ESTAÇÃO DE TRABALHO DEDICADA (WORKSTATION)	02 (dois)

4.2. As especificações técnicas dos equipamentos estão descritas no Anexo I, parte integrante deste Termo de Referência.

4.3. A empresa a ser CONTRATADA deverá instalar os equipamentos nas unidades de negócio da Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba - Feaes (**conforme relação do Anexo II**) e havendo inclusão de novas unidades de negócio, também nestes novos endereços a serem indicados, restritos ao município de Curitiba-PR. A instalação dos equipamentos deverá acontecer num prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias corridos após Ordem de Serviço emitida pelo gestor do contrato.

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos novos sem qualquer uso anterior, não remanufaturados, não reindustrializados, não contendo peças ou componentes remanufaturados ou reindustrializados.

4.5. Durante todo o período de vigência do contrato, a empresa deverá manter os equipamentos sempre providos de peças e acessórios e em condições de funcionamento pleno, todos da mesma marca do fabricante dos equipamentos.

5. FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

5.1. A empresa a ser CONTRATADA deverá fornecer todas as peças e acessórios **originais**.

6. PERSONALIZAÇÃO

6.1. Os equipamentos deverão ter uma licença do Windows 10 Pro 64 bits - em Português (Brasil), devidamente instalada na forma de imagem padrão customizada pelo CONTRATANTE.

6.2. A proponente deverá, em até 24 horas após assinatura do contrato, enviar uma unidade dos itens I, II e III à CONTRATANTE para configuração do HD padrão contendo o sistema operacional mencionado no item 6.4. Todos os equipamentos ofertados deverão possuir disco rígido com a imagem do HD padrão.

6.3. Deve ser fornecida mídia única ao CONTRATANTE para a instalação/restauração da imagem padrão do sistema operacional mencionado em todos os equipamentos. Não será permitido fornecimento de uma mídia por equipamento ofertado.

6.4. Deverá ser fornecida mídia única ao CONTRATANTE com todos os drivers de dispositivos de hardware instalados nos equipamentos, para o sistema operacional Windows 10 Pro 64 bits - em Português (Brasil), não sendo permitido fornecimento de uma mídia por equipamento.

7. ATENDIMENTO TÉCNICO

7.1. A empresa a ser CONTRATADA deverá disponibilizar número de telefone em horário comercial gratuito ou com custo de ligação local em Curitiba-PR e e-mail para registro dos chamados e suporte à gestão dos chamados técnicos.

7.2. A CONTRATADA poderá, a seu critério e sem ônus à CONTRATANTE, disponibilizar sistema eletrônico e online para registro dos chamados e suporte à gestão dos chamados técnicos.

7.3. O serviço de assistência técnica nos equipamentos contratados será prestado pela própria empresa vencedora da licitação, não sendo possível a terceirização deste serviço, e de acordo com as normas seguintes:

7.3.1. Prestar sempre que necessário ou quando solicitado pela Fundação Estadual de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba - Feaes, serviços de assistência técnica nos equipamentos. Havendo necessidade de remoção do equipamento, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, substituir por outro equipamento com, no mínimo, as mesmas especificações técnicas do item retirado.

7.3.2. O atendimento acontecerá em até 04 (quatro) horas e a solução em até 12 (doze), a contar do horário e data de atendimento do chamado inicial.

7.3.3. O horário de funcionamento das unidades hospitalares é de 24x7 e para as demais unidades, horário comercial compreendido entre 8h às 18h de segunda a sexta-feira, sendo este último horário considerado para atendimento técnico.

7.3.4. Para evitar a interrupção dos serviços da Fundação e suas unidades, a CONTRATADA deve disponibilizar um quantitativo de 2% de cada tipo de equipamento contratado como backup, a serem utilizados pelo CONTRATANTE durante o período de atendimento dos chamados técnicos ou nos períodos não cobertos pelo horário comercial descrito no item 5.3.3, garantindo no mínimo 01 (uma) unidade de cada tipo, conforme tabela a seguir:

Equipamento	Quantidade locada	Backup
TIPO I	221 (duzentos e vinte e um)	04 (quatro)
TIPO II	33 (trinta e três)	01 (um)
TIPO III	12 (doze)	01 (um)

TIPO IV	19 (dezenove)	01 (um)
TIPO V	02 (dois)	01 (um)
TOTAL	287 (duzentos e oitenta e sete)	08 (oito)

7.3.4.1. Os equipamentos de backup devem ser entregues na primeira remessa de equipamentos e não devem ser computados no valor da mensal da fatura.

7.3.5. Os chamados técnicos para realização de serviços de assistência técnica deverão ocorrer sem ônus adicional para a Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba – Feaes, independente do número de chamados.

7.3.6. No caso de prestação de serviços no local de instalação dos equipamentos, as despesas com transporte e refeição dos técnicos da empresa CONTRATADA, não serão reembolsados pelo CONTRATANTE.

7.3.7. Para prestar atendimento aos chamados técnicos, a CONTRATADA será acionada através de e-mail emitido pela conta ti@feaes.curitiba.pr.gov.br. Para isso, a CONTRATADA deverá informar e-mail de contato válido, possibilitando a gestão das demandas de suporte realizadas pelo CONTRATANTE desde a abertura, andamento e conclusão dos serviços.

7.3.7.1. A critério da proponente, será aceito sistema na Internet que permita a usuários autorizados pela Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba – Feaes, acompanhar registros de chamados de assistência técnica, fornecendo, no mínimo, informações para gestão por período de tempo, localidade/local de instalação, tempo de atendimento, número de chamadas por equipamento, causa dos chamados. Tais informações deverão permitir análise dos níveis de serviço contratados e a gestão do parque locado.

7.4. Os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA serão inventariados pelo CONTRATANTE através do uso de etiquetas para identificação dos equipamentos em seu sistema de gestão.

7.5. Para controle do tempo de atendimento e solução de problemas (SLA) previsto neste edital serão consideradas as datas e horários do envio da mensagem pelo CONTRATANTE, em horário das Unidades compreendido das 07h às 18h de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos da Feaes.

7.5.1. Em caso de ocorrência de atrasos no atendimento por motivo fortuito ou força maior, a CONTRATADA deverá encaminhar justificativa por escrito cabendo a CONTRATANTE decidir pela procedência ou não do pedido.

7.6. Em caso do não atendimento dos níveis de serviços mínimos exigidos no edital, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades relativas ao suporte e solução de problemas, conforme segue:

Tempo de solução	Penalidades pelo descumprimento de SLA
Até 12 horas	Nível de serviço contratado. Não se aplica penalidade.
Até 24 horas	Desconto de 20% no valor correspondente à locação do equipamento no mês do problema, por chamado não atendido.
Acima de 24 horas e até 48 horas	Desconto de 30% no valor correspondente à locação do equipamento no mês do problema, por chamado não atendido.
Acima de 48 horas	Desconto de 50% no valor correspondente à locação do equipamento no mês do problema, por chamado não atendido.
% de chamados no mês não atendidos dentro do nível de serviço contratado	
Até 10%	Além do desconto relativo aos equipamentos não atendidos com o nível de serviço contratado, desconto de 5% no valor global da fatura mensal.
Acima de 10% e até 20%	Além do desconto relativo aos equipamentos não atendidos com o nível de serviço contratado, desconto de 10% no valor global da fatura mensal.
Acima de 20%	Além do desconto relativo aos equipamentos não atendidos com o nível de serviço contratado, desconto de 20% no valor global da fatura mensal e rescisão do contrato a critério do CONTRATANTE.

7.7. Caso ocorra necessidade de reinstalação ou remanejamento do equipamento, a empresa CONTRATADA deverá fazê-lo no prazo máximo de 12 (doze horas) horas úteis, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.8. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

8. GARANTIA

8.1. A garantia oferecida pelo fabricante deve ser do tipo *on-site*, durante a vigência do contrato.

9. PRAZO DE PERSONALIZAÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO

9.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA terá prazo de 25 (vinte e cinco) dias corridos para personalização, entrega e instalação dos equipamentos conforme tabela abaixo:

Equipamento	Quantidade
TIPO I	221 (duzentos e vinte e um) equipamentos
TIPO II	33 (trinta e três) equipamentos
TIPO III	12 (doze) equipamentos
TIPO IV	19 (dezenove) equipamentos
TIPO V	02 (dois) equipamentos

9.2. O local de instalação de cada equipamento e sua prioridade serão indicados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço.

10. CUSTOS, PAGAMENTOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O valor máximo previsto para contratação será de R\$ 1.813.934,40 (um milhão e oitocentos e treze mil e novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), durante a vigência do contrato previsto para 48 (quarenta e oito) meses, sendo o valor mensal máximo de R\$ 37.790,30 (trinta e sete mil e setecentos e noventa reais e trinta centavos), fracionados da seguinte forma:

TIPO	MODELO	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO ANUAL	VALOR MÁXIMO CONTRATO (48 MESES)
TIPO I	MINI PC PADRÃO	221	R\$ 129,90	R\$ 28.707,90	R\$344.494,80	R\$ 1.377.979,20
TIPO II	MINI PC PADRÃO COM DRIVE ÓPTICO	33	R\$ 132,90	R\$ 4.385,70	R\$ 52.628,40	R\$ 210.513,60
TIPO III	MINI PC PADRÃO COM DIVRE ÓPTICO E MONITOR EXTRA	12	R\$ 151,90	R\$ 1.822,80	R\$ 21.873,60	R\$ 87.494,40
TIPO IV	NOTEBOOK	19	R\$ 129,90	R\$ 2.468,10	R\$ 29.617,20	R\$ 118.468,80
TIPO V	ESTAÇÃO DE TRABALHO DEDICADA (WORKSTATION)	2	R\$ 202,90	R\$ 405,80	R\$ 4.869,60	R\$ 19.478,40
TOTAL	-	287	-	R\$ 37.790,30	R\$ 453.483,60	R\$ 1.813.934,40

10.2. Os preços acordados poderão ser alterados por reajuste, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 10192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 - Plenário e art. 65, da Lei nº 8666/1993, a partir da demonstração analítica, pela **CONTRATADA**, dos componentes dos custos que integram o contrato.

10.3. A CONTRATADA deverá discriminar obrigatoriamente na fatura mensal, os equipamentos efetivamente instalados bem como os equipamentos de backup entregues que **não poderão compor o valor a ser fatura.**

10.4. A CONTRATADA deverá informar, também, junto à fatura mensal, relação descritiva contendo: atendimentos realizados no período e relação dos equipamentos em manutenção quando do fechamento da fatura.

10.5. O prazo de contratação será de 48 (quarenta e oito) meses.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. A empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8666/93.

11.2. A empresa vencedora fica obrigada a assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

11.3. A empresa vencedora fica obrigada a assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à Fundação ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.4. A empresa vencedora deve estar ciente de que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, possuirão vínculo empregatício exclusivo com a CONTRATADA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei nº 8.213/1991.

11.5. Manifestar-se, por escrito, sobre as comunicações encaminhadas pelo CONTRATANTE, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas (não seria melhor: nos prazos máximos estipulados em planilha própria acima exibida) e garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

11.6. Manter todos os equipamentos em perfeitas condições de uso, devendo, se necessário, serem substituídos no prazo determinado para a assistência técnica.

11.7. Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachás, durante a permanência nas dependências onde os serviços serão prestados.

11.8. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

11.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos móveis e à rede de informática nas dependências da Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba - Feaes, decorrentes da execução dos serviços de instalação e manutenção dos equipamentos.

11.10. Responsabilizar-se pela entrega de todas as documentações solicitadas e as referentes ao faturamento mensal. Havendo necessidade de troca de documentação, por motivo relevante, a CONTRATADA deverá comparecer à Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba - FEAES e efetuar as devidas substituições na presença de um representante do CONTRATANTE.

11.11. Manter contato com o CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução dos serviços, os quais deverão sempre ser confirmados por escrito, dentro de 24h (vinte e quatro horas), a partir do contato verbal.

11.12. Observar os dispositivos previstos na Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, que aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, sob pena de caracterização de descumprimento contratual, sujeitando à CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento, na Lei 8666/93, bem como no Decreto 2.038/2017.

12. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

12.1. Após encerramento da fase de lances, **A LICITANTE MELHOR CLASSIFICADA** deverá encaminhar os documentos abaixo indicados para o seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba PR (CEP: 81.110-522), A/C do Sr. Juliano Eugenio da Silva (Pregoeiro – Setor de Licitações). Os documentos serão recebidos até às 17hs do dia 22/03/2018 (quinta-feira). A não apresentação dos documentos solicitados no prazo estabelecido acima acarretará na desclassificação da proposta.

12.1.1. Proposta de preços onde conste: valor unitário mensal de todos os equipamentos, valor anual e total; conforme modelo constante no Anexo V deste termo. Ademais na proposta deverá constar: descrição detalhada dos equipamentos ofertados, e anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.

12.1.2. Declaração do fabricante ou da própria proponente, comprovando que a empresa licitante possui assistência técnica capaz de atender os equipamentos objeto da licitação, localizada, preferencialmente, na Cidade de Curitiba ou região metropolitana, **não será permitida a subcontratação.**

12.1.3. Declaração do fabricante atestando que os equipamentos fornecidos, bem como peças para manutenção estão em linha de produção e serão entregues novos, de primeiro uso, não contendo partes usadas ou remanufaturadas.

12.1.4. NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

12.1.4.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o bom desempenho da pessoa jurídica, compatível em características e quantidades com objeto da presente licitação (locação de microcomputadores). No Atestado deverá constar a locação de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do número total de equipamentos solicitados neste Processo, durante um período mínimo de 06 (seis) meses, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas. Não serão aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar o CNPJ, razão social e endereço da empresa licitante. Será admitido o somatório de Atestados para que se alcance o quantitativo aqui solicitado, desde que os serviços tenham sido prestados simultaneamente.

12.1.5. Declaração, confirmando que possui **plena capacidade técnica, operacional e administrativa para executar os serviços**, que está ciente de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do Pregão Eletrônico nº 10/2018 – Feaes e que assumirá integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de sua proposta de preço, e ainda, que está de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos, conforme modelo no Anexo VII.

12.1.6. Declaração confirmando que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas com materiais de consumo, peças de reposição, manutenção, mão de obra de manutenção e execução dos serviços, cabos de conexão dos equipamentos e de conexão com a rede, despesas com transportes, embalagens, fretes e seguros dos equipamentos, quando for o caso, impostos, taxas e leis sociais, serviços de instalação e outros de qualquer natureza e demais itens não previstos, mas pertinentes ao objeto da presente licitação, conforme modelo constante no Anexo VI.

12.2. Poderão ser exigidas também, a critério da Feaes, demais especificações detalhadas, catálogos, prospectos técnicos referentes aos serviços e produtos ofertados.

12.2.1. Todas as informações e documentos exigidos na especificação técnica deverão ser apresentados, preferencialmente, em português. Será aceito como idioma alternativo apenas o inglês, caso contrário, deverá ser apresentada tradução.

12.2.2. Poderá ser exigida amostra ou protótipo do material/equipamento ofertado pelas proponentes, de acordo com a proposta, para análise, devendo ser entregue em local definido pela FEAES, no prazo de 02 (dois) dias da data da solicitação.

13. DEMAIS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A empresa a ser CONTRATADA será responsável pela destinação final de todos os recipientes, embalagens, peças e materiais utilizados nos equipamentos, conforme legislação vigente, devendo estes, serem recolhidos imediatamente após instalação ou atendimento técnico.

13.2. Caso haja algum dano no equipamento causado comprovadamente por mau uso, ou eventual furto/roubo, o CONTRATANTE deverá repor o equipamento.

Everton Valdez Zanella
Coordenador TI

ANEXO II
DESCRIPTIVO DOS EQUIPAMENTOS

TIPO I	MINI PC PADRÃO
CARACTERÍSTICA	MÍNIMO EXIGIDO
Gabinete	<p>Não será aceito gabinete tipo minitorre ou desktops Possuir o furo padrão <i>kensington</i> para a utilização de um cabo de aço do mesmo tipo, que o prenderá ao monitor ou mesa de trabalho Não possuir cantos vivos, arestas ou bordas cortantes (internas ou externas) Ser, obrigatoriamente, do mesmo fabricante do equipamento, será aceito gabinete em regime de OEM (<i>Original Equipment Manufacturer</i>), desde que devidamente comprovado pelo fabricante Deverá ser entregue solução própria ou oficialmente homologada, devidamente comprovado por catálogo do fabricante, visando a fixação do equipamento ao monitor cotado do equipamento (fixação no próprio monitor ou no pedestal), formando um conjunto único e compacto e utilizando o padrão VESA A solução não poderá se utilizar de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes Ter tamanho máximo de 1.200 cm³ Possuir botão para ligar e desligar o equipamento na parte frontal Possuir, no mínimo, 2 (dois) LEDs, um para indicar que o equipamento está ligado e o outro para indicar a atividade do disco rígido, ambos na parte frontal do gabinete Possuir no mínimo 1 (um) alto falante interno de pelo menos 1 (um) Watt de potência, compatível com a controladora de som do equipamento</p>
Sistema Operacional	<p>Windows 10 Pro 64 bits - em Português (Brasil) Possuir licença de uso para cada unidade fornecida A CONTRATADA deverá realizar o desenvolvimento da imagem junto com os técnicos da CONTRATANTE e esta deverá ser replicada em todos os equipamentos Deverá ser fornecido Kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso</p>
Placa mãe	<p>Ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado com direitos <i>copyright</i>, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado nem em regime OEM (<i>Original Equipment Manufacturer</i>) Compatível com o padrão <i>Plug-and-Play</i> Possuir chip TPM (<i>Trusted Platform Module</i>) versão 2.0 ou superior, soldado à placa principal pelo fabricante do equipamento (não sendo aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado ao equipamento ou procedimentos de inserção após a manufatura da placa mãe (soldas, adaptações, etc.))</p>
Processador	<p>Intel® Core™ i5 7500T, equivalente ou superior, com mínimo de 4 núcleos, 2,70 GHz, 6 MB SmartCache, 8 GT/s Deverá atingir performance mínima de 7.000 (sete mil) pontos de PerformanceTest no CPU Benchmarks da Passmark Software® (http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php)</p>

Memória	8 GB, DDR4, 2400 MHz
Armazenamento	Disco rígido SATA de 500 GB (5400 RPM) HDD ou SSD de 128 GB
BIOS	<p>Controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o equipamento, uma para os recursos de gerência e outra para alteração das configurações da BIOS (supervisor).</p> <p>Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos <i>copyright</i> sobre a BIOS, ou em regime de OEM (<i>Original Equipment Manufacturer</i>), comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante da BIOS</p> <p>Os direitos de <i>copyright</i> deverão ser comprovados por atestado fornecido pelo fabricante declarando o modelo do equipamento</p> <p>O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento</p> <p>Produzida ou atualizada em 2017</p> <p>Atualização da BIOS (inclusive remotamente), por meio de interface gráfica</p> <p>As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante</p>
Interfaces de rede física	<p>Ser incorporada à placa mãe</p> <p>Ser Gigabit Ethernet</p> <p>Possuir conector RJ-45</p> <p>Suportar as velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps (Megabits por segundo)</p> <p>Realizar auto negociação e chaveamento automático entre os modos de operação (entre 10/100/1000 Mbps e entre Half/Full Duplex)</p>
Interfaces de rede sem fio	<p>Integrado à placa mãe por meio de slot próprio (não serão aceitos adaptadores externos)</p> <p>Estar de acordo com o padrão 802.11 ac</p>
Portas	<p>04 USB 2.0 ou superior com pelo menos duas localizadas na parte frontal do equipamento, não sendo aceitas portas USB instaladas em placas PCI, utilização de <i>hubs</i> ou adaptadores</p> <p>01 HDMI e 1 VGA e 1 Display Port <u>ou</u> 02 Display Port e 1 HDMI / VGA</p> <p>01 conector para microfone*</p> <p>01 conector para fone de ouvido*</p> <p>* será aceito 01 conector para fones de ouvido e microfone padrão UAJ</p>
Interfaces de vídeo	<p>Possuir recursos para utilização de 2 (dois) monitores com opção de imagem duplicada ou extensão da área de trabalho</p>

<p>Monitor</p>	<p>Mínimo de 19.5" LED HD com resolução de 1600 x 900 Entrada compatível com a saída de vídeo do computador (cabo fornecido com o monitor), sem uso de adaptadores Possuir ajuste de altura, inclinação e rotação de 90° (sem a necessidade do uso de ferramentas) O monitor deverá ser da mesma marca fabricante do equipamento ofertado ou produzido em regime ODM (a empresa é responsável pela concepção do produto com todas as suas características, design, planejamento de produção e tempo de vida, e posteriormente delega a terceiro a fabricação dos equipamentos) ou ainda em regime de OEM (<i>Original Equipment Manufacturer</i>), devidamente comprovado pelo fabricante</p>
<p>Teclado</p>	<p>ABNT 2 com 104 teclas, bloco numérico separado das demais teclas e conexão USB com fio (não serão aceitos adaptadores) Na mesma cor/marca/modelo do equipamento principal ou em regime OEM (<i>Original Equipment Manufacturer</i>), desde que devidamente comprovado pelo fabricante</p>
<p>Mouse</p>	<p>Óptico com 2 botões, botão de rolagem (<i>scroll</i>) e conexão USB com fio (não serão aceitos adaptadores) Na mesma cor/marca/modelo do equipamento principal ou em regime OEM (<i>Original Equipment Manufacturer</i>), desde que devidamente comprovado pelo fabricante</p>
<p>Fonte</p>	<p>Fonte de alimentação externa de 110/220 Vac, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração, permitida pela placa mãe, possuindo potência máxima de até 65 Watts, e eficiência Energética de 85% Deverá acompanhar cabo de energia em formato "Y" para conexão do microcomputador e do monitor em uma única tomada</p>
<p>Cabo de Segurança</p>	<p>Cada equipamento deverá ser acompanhando de 1 (um) cabo de aço com trava do padrão <i>kensington</i> Todos os cadeados deverão ser abertos com chaves Não serão aceitos cadeados baseados em código Todos os "segredos" deverão ser iguais, podendo ser abertos por qualquer uma das chaves entregues</p>

<p>Gerenciamento</p>	<p>Capacidade acesso remoto ao microcomputador, mesmo com este desligado ou com o sistema operacional travado ou inacessível (KVM) via hardware; os equipamentos devem ser gerenciáveis remotamente, mesmo que estejam desligados (apenas conectados à tomada de alimentação elétrica e à rede de dados)</p> <p>O gerenciamento baseado em hardware deverá funcionar em ambiente gráfico mesmo se o sistema operacional estiver inoperante</p> <p>Deverá ser fornecido, implantado e realizado todo o treinamento para utilização do software de gerenciamento para os equipamentos ofertados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos e deverá ser ministrado para 07 (sete) pessoas dentro das dependências da CONTRATANTE</p> <p>A arquitetura deverá cliente-servidor, isto é, o software de gerenciamento deverá ser instalado em um servidor e nos clientes deverá ser instalado um agente compatível com o sistema operacional embarcado no equipamento</p> <p>Permitir a distribuição e instalação remota do agente</p> <p>Possuir ferramenta de acesso remoto as estações sem a necessidade de integração com soluções de terceiros</p> <p>Todos os módulos ou funções devem ser do mesmo fabricante</p> <p>Deverá ser capaz de gerenciar todo parque de máquinas independente do fabricante do equipamento</p> <p>Deverá realizar o inventário completo de hardware e software das estações de trabalho, inclusive capturar o inventário do monitor associado à máquina</p> <p>Possuir certificado SSL para garantir segurança entre servidor e cliente</p> <p>Deverá permitir controle remoto utilizando HTML 5, sem instalar nenhum <i>plugin</i> na máquina</p> <p>A solução deverá distribuir software para as estações de trabalho de forma silenciosa</p> <p>Possuir recurso de aplicar imagem nas estações quando necessário (o processo deverá ocorrer de forma automatizada, colocando a máquina no domínio)</p>
<p>Garantia</p>	<p>O equipamento proposto deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante</p> <p>Garantia e assistência técnica <i>on site</i> pelo período de 48 (quarenta e oito) meses</p> <p>A garantia dos equipamentos será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo</p>

TIPO II	MINI PC PADRÃO COM DRIVE ÓPTICO
CARACTERÍSTICA	MÍNIMO EXIGIDO
Gabinete	<p>Não será aceito gabinete tipo minitorre ou desktops</p> <p>Possuir o furo padrão <i>kensington</i> para a utilização de um cabo de aço do mesmo tipo, que o prenderá ao monitor ou mesa de trabalho</p> <p>Não possuir cantos vivos, arestas ou bordas cortantes (internas ou externas)</p> <p>Ser, obrigatoriamente, do mesmo fabricante do equipamento, será aceito gabinete em regime de OEM (<i>Original Equipment Manufacturer</i>), desde que devidamente comprovado pelo fabricante</p> <p>Deverá ser entregue solução própria ou oficialmente homologada, devidamente comprovado por catálogo do fabricante, visando a fixação do equipamento ao monitor cotado do equipamento (fixação no próprio monitor ou no pedestal), formando um conjunto único e compacto e utilizando o padrão VESA</p> <p>A solução não poderá se utilizar de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes</p> <p>Ter tamanho máximo de 1.200 cm³</p> <p>Possuir botão para ligar e desligar o equipamento na parte frontal</p> <p>Possuir, no mínimo, 2 (dois) LEDs, um para indicar que o equipamento está ligado e o outro para indicar a atividade do disco rígido, ambos na parte frontal do gabinete</p> <p>Possuir no mínimo 1 (um) alto falante interno de pelo menos 1 (um) Watt de potência, compatível com a controladora de som do equipamento</p>
Sistema Operacional	<p>Windows 10 Pro 64 bits - em Português (Brasil)</p> <p>Possuir licença de uso para cada unidade fornecida</p> <p>A CONTRATADA deverá realizar o desenvolvimento da imagem junto com os técnicos da CONTRATANTE e esta deverá ser replicada em todos os equipamentos</p> <p>Deverá ser fornecido Kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso</p>
Placa mãe	<p>Ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado com direitos <i>copyright</i>, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado nem em regime OEM (<i>Original Equipment Manufacturer</i>)</p> <p>Compatível com o padrão <i>Plug-and-Play</i></p> <p>Possuir chip TPM (<i>Trusted Platform Module</i>) versão 2.0 ou superior, soldado à placa principal pelo fabricante do equipamento (não sendo aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado ao equipamento ou procedimentos de inserção após a manufatura da placa mãe (soldas, adaptações, etc.))</p>
Processador	<p>Intel® Core™ i5 7500T, equivalente ou superior, com mínimo de 4 núcleos, 2,70 GHz, 6 MB SmartCache, 8 GT/s</p> <p>Deverá atingir performance mínima de 7.000 (sete mil) pontos de PerformanceTest no CPU Benchmarks da Passmark Software® (http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php)</p>

Memória	8 GB, DDR4, 2400 MHz
Armazenamento	Disco rígido SATA de 500 GB (5400 RPM) HDD ou SSD de 128 GB
Drive óptico	Leitor/Gravador DVD+/-RW Deverá ter as mesmas medidas do gabinete (AxL), obrigatoriamente Na mesma cor/marca/modelo/fabricante do equipamento principal ou em regime OEM (<i>Original Equipment Manufacturer</i>), desde que devidamente comprovado pelo fabricante Permitir fixação ao gabinete no padrão VESA (com parafusos incluídos) Conexão ao gabinete utilizando cabo USB 2.0 (incluído)
BIOS	Controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o equipamento, uma para os recursos de gerência e outra para alteração das configurações da BIOS (supervisor). Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos <i>copyright</i> sobre a BIOS, ou em regime de OEM (<i>Original Equipment Manufacturer</i>), comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante da BIOS Os direitos de <i>copyright</i> deverão ser comprovados por atestado fornecido pelo fabricante declarando o modelo do equipamento O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento Produzida ou atualizada em 2017 Atualização da BIOS (inclusive remotamente), por meio de interface gráfica As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante
Interfaces de rede física	Ser incorporada à placa mãe Ser Gigabit Ethernet Possuir conector RJ-45 Suportar as velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps (Megabits por segundo) Realizar auto negociação e chaveamento automático entre os modos de operação (entre 10/100/1000 Mbps e entre Half/Full Duplex)
Interfaces de rede sem fio	Integrado à placa mãe por meio de slot próprio (não serão aceitos adaptadores externos) Estar de acordo com o padrão 802.11 ac

Portas	<p>04 USB 2.0 ou superior com pelo menos duas localizadas na parte frontal do equipamento, não sendo aceitas portas USB instaladas em placas PCI, utilização de hubs ou adaptadores</p> <p>01 HDMI e 1 VGA e 1 Display Port <u>ou</u> 02 Display Port e 1 HDMI / VGA</p> <p>01 conector para microfone*</p> <p>01 conector para fone de ouvido*</p> <p>* será aceito 01 conector para fones de ouvido e microfone padrão UAJ</p>
Interfaces de vídeo	<p>Possuir recursos para utilização de 2 (dois) monitores com opção de imagem duplicada ou extensão da área de trabalho</p>
Monitor	<p>Mínimo de 19.5" LED HD com resolução de 1600 x 900</p> <p>Entrada compatível com a saída de vídeo do computador (cabo fornecido com o monitor), sem uso de adaptadores</p> <p>Possuir ajuste de altura, inclinação e rotação de 90° (sem a necessidade do uso de ferramentas)</p> <p>O monitor deverá ser da mesma marca fabricante do equipamento ofertado ou produzido em regime ODM (a empresa é responsável pela concepção do produto com todas as suas características, design, planejamento de produção e tempo de vida, e posteriormente delega a terceiro a fabricação dos equipamentos) ou ainda em regime de OEM (<i>Original Equipment Manufacturer</i>), devidamente comprovado pelo fabricante</p>
Teclado	<p>ABNT 2 com 104 teclas, bloco numérico separado das demais teclas e conexão USB com fio (não serão aceitos adaptadores)</p> <p>Na mesma cor/marca/modelo do equipamento principal ou em regime OEM (<i>Original Equipment Manufacturer</i>), desde que devidamente comprovado pelo fabricante</p>
Mouse	<p>Óptico com 2 botões, botão de rolagem (<i>scroll</i>) e conexão USB com fio (não serão aceitos adaptadores)</p> <p>Na mesma cor/marca/modelo do equipamento principal ou em regime OEM (<i>Original Equipment Manufacturer</i>), desde que devidamente comprovado pelo fabricante</p>
Fonte	<p>Fonte de alimentação externa de 110/220 Vac, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração, permitida pela placa mãe, possuindo potência máxima de até 65 Watts, e eficiência Energética de 85%</p> <p>Deverá acompanhar cabo de energia em formato "Y" para conexão do microcomputador e do monitor em uma única tomada</p>
Cabo de Segurança	<p>Cada equipamento deverá ser acompanhando de 1 (um) cabo de aço com trava do padrão <i>kensington</i></p> <p>Todos os cadeados deverão ser abertos com chaves</p> <p>Não serão aceitos cadeados baseados em código</p> <p>Todos os "segredos" deverão ser iguais, podendo ser abertos por qualquer uma das chaves entregues</p>

<p>Gerenciamento</p>	<p>Capacidade acesso remoto ao microcomputador, mesmo com este desligado ou com o sistema operacional travado ou inacessível (KVM) via hardware; os equipamentos devem ser gerenciáveis remotamente, mesmo que estejam desligados (apenas conectados à tomada de alimentação elétrica e à rede de dados)</p> <p>O gerenciamento baseado em hardware deverá funcionar em ambiente gráfico mesmo se o sistema operacional estiver inoperante</p> <p>Deverá ser fornecido, implantado e realizado todo o treinamento para utilização do software de gerenciamento para os equipamentos ofertados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos e deverá ser ministrado para 07 (sete) pessoas dentro das dependências da CONTRATANTE</p> <p>A arquitetura deverá cliente-servidor, isto é, o software de gerenciamento deverá ser instalado em um servidor e nos clientes deverá ser instalado um agente compatível com o sistema operacional embarcado no equipamento</p> <p>Permitir a distribuição e instalação remota do agente</p> <p>Possuir ferramenta de acesso remoto as estações sem a necessidade de integração com soluções de terceiros</p> <p>Todos os módulos ou funções devem ser do mesmo fabricante</p> <p>Deverá ser capaz de gerenciar todo parque de máquinas independente do fabricante do equipamento</p> <p>Deverá realizar o inventário completo de hardware e software das estações de trabalho, inclusive capturar o inventário do monitor associado à máquina</p> <p>Possuir certificado SSL para garantir segurança entre servidor e cliente</p> <p>Deverá permitir controle remoto utilizando HTML 5, sem instalar nenhum <i>plugin</i> na máquina</p> <p>A solução deverá distribuir software para as estações de trabalho de forma silenciosa</p> <p>Possuir recurso de aplicar imagem nas estações quando necessário (o processo deverá ocorrer de forma automatizada, colocando a máquina no domínio)</p>
<p>Garantia</p>	<p>O equipamento proposto deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante</p> <p>Garantia e assistência técnica <i>on site</i> pelo período de 48 (quarenta e oito) meses</p> <p>A garantia dos equipamentos será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo</p>

TIPO III	MINI PC PADRÃO COM DIVRE ÓPTICO E MONITOR EXTRA
CARACTERÍSTICA	MÍNIMO EXIGIDO
Gabinete	<p>Não será aceito gabinete tipo minitorre ou desktops</p> <p>Possuir o furo padrão <i>kensington</i> para a utilização de um cabo de aço do mesmo tipo, que o prenderá ao monitor ou mesa de trabalho</p> <p>Não possuir cantos vivos, arestas ou bordas cortantes (internas ou externas)</p> <p>Ser, obrigatoriamente, do mesmo fabricante do equipamento, será aceito gabinete em regime de OEM (<i>Original Equipment Manufacturer</i>), desde que devidamente comprovado pelo fabricante</p> <p>Deverá ser entregue solução própria ou oficialmente homologada, devidamente comprovado por catálogo do fabricante, visando a fixação do equipamento ao monitor cotado do equipamento (fixação no próprio monitor ou no pedestal), formando um conjunto único e compacto e utilizando o padrão VESA</p> <p>A solução não poderá se utilizar de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes</p> <p>Ter tamanho máximo de 1.200 cm³</p> <p>Possuir botão para ligar e desligar o equipamento na parte frontal</p> <p>Possuir, no mínimo, 2 (dois) LEDs, um para indicar que o equipamento está ligado e o outro para indicar a atividade do disco rígido, ambos na parte frontal do gabinete</p> <p>Possuir no mínimo 1 (um) alto falante interno de pelo menos 1 (um) Watt de potência, compatível com a controladora de som do equipamento</p>
Sistema Operacional	<p>Windows 10 Pro 64 bits - em Português (Brasil)</p> <p>Possuir licença de uso para cada unidade fornecida</p> <p>A CONTRATADA deverá realizar o desenvolvimento da imagem junto com os técnicos da CONTRATANTE e esta deverá ser replicada em todos os equipamentos</p> <p>Deverá ser fornecido Kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso</p>
Placa mãe	<p>Ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado com direitos <i>copyright</i>, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado nem em regime OEM (<i>Original Equipment Manufacturer</i>)</p> <p>Compatível com o padrão <i>Plug-and-Play</i></p> <p>Possuir chip TPM (<i>Trusted Platform Module</i>) versão 2.0 ou superior, soldado à placa principal pelo fabricante do equipamento (não sendo aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado ao equipamento ou procedimentos de inserção após a manufatura da placa mãe (soldas, adaptações, etc.))</p>
Processador	<p>Intel® Core™ i5 7500T, equivalente ou superior, com mínimo de 4 núcleos, 2,70 GHz, 6 MB SmartCache, 8 GT/s</p> <p>Deverá atingir performance mínima de 7.000 (sete mil) pontos de PerformanceTest no CPU Benchmarks da Passmark Software® (http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php)</p>

Memória	8 GB, DDR4, 2400 MHz
Armazenamento	Disco rígido SATA de 500 GB (5400 RPM) HDD ou SSD de 128 GB
Drive óptico	Leitor/Gravador DVD+/-RW Deverá ter as mesmas medidas do gabinete (AxL), obrigatoriamente Na mesma cor/marca/modelo/fabricante do equipamento principal ou em regime OEM (<i>Original Equipment Manufacturer</i>), desde que devidamente comprovado pelo fabricante Permitir fixação ao gabinete no padrão VESA (com parafusos incluídos) Conexão ao gabinete utilizando cabo USB 2.0 (incluído)
BIOS	Controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o equipamento, uma para os recursos de gerência e outra para alteração das configurações da BIOS (supervisor). Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos <i>copyright</i> sobre a BIOS, ou em regime de OEM (<i>Original Equipment Manufacturer</i>), comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante da BIOS Os direitos de <i>copyright</i> deverão ser comprovados por atestado fornecido pelo fabricante declarando o modelo do equipamento O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento Produzida ou atualizada em 2017 Atualização da BIOS (inclusive remotamente), por meio de interface gráfica As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante
Interfaces de rede física	Ser incorporada à placa mãe Ser Gigabit Ethernet Possuir conector RJ-45 Suportar as velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps (Megabits por segundo) Realizar auto negociação e chaveamento automático entre os modos de operação (entre 10/100/1000 Mbps e entre Half/Full Duplex)
Interfaces de rede sem fio	Integrado à placa mãe por meio de slot próprio (não serão aceitos adaptadores externos) Estar de acordo com o padrão 802.11 ac

Portas	<p>04 USB 2.0 ou superior com pelo menos duas localizadas na parte frontal do equipamento, não sendo aceitas portas USB instaladas em placas PCI, utilização de hubs ou adaptadores</p> <p>01 HDMI e 1 VGA e 1 Display Port ou 02 Display Port e 1 HDMI / VGA</p> <p>01 conector para microfone*</p> <p>01 conector para fone de ouvido*</p> <p>* será aceito 01 conector para fones de ouvido e microfone padrão UAJ</p>
Interfaces de vídeo	<p>Possuir recursos para utilização de 2 (dois) monitores com opção de imagem duplicada ou extensão da área de trabalho</p>
Monitores	<p>02 (dois) monitores com tamanho mínimo de 19.5" LED HD e resolução de 1600 x 900</p> <p>Entradas compatíveis com as saídas de vídeo do computador (cabos fornecidos com os monitores), sem uso de adaptadores</p> <p>Ambos devem possuir ajuste de altura, inclinação e rotação de 90° (sem a necessidade do uso de ferramentas)</p> <p>Os monitores deverão ser da mesma marca fabricante do equipamento ofertado ou produzido em regime ODM (a empresa é responsável pela concepção do produto com todas as suas características, design, planejamento de produção e tempo de vida, e posteriormente delega a terceiro a fabricação dos equipamentos) ou ainda em regime de OEM (<i>Original Equipment Manufacturer</i>), devidamente comprovado pelo fabricante</p>
Teclado	<p>ABNT 2 com 104 teclas, bloco numérico separado das demais teclas e conexão USB com fio (não serão aceitos adaptadores)</p> <p>Na mesma cor/marca/modelo do equipamento principal ou em regime OEM (<i>Original Equipment Manufacturer</i>), desde que devidamente comprovado pelo fabricante</p>
Mouse	<p>Óptico com 2 botões, botão de rolagem (<i>scroll</i>) e conexão USB com fio (não serão aceitos adaptadores)</p> <p>Na mesma cor/marca/modelo do equipamento principal ou em regime OEM (<i>Original Equipment Manufacturer</i>), desde que devidamente comprovado pelo fabricante</p>
Fonte	<p>Fonte de alimentação externa de 110/220 Vac, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração, permitida pela placa mãe, possuindo potência máxima de até 65 Watts, e eficiência Energética de 85%</p> <p>Deverá acompanhar cabo de energia em formato "Y" para conexão do microcomputador e um dos monitores em uma única tomada</p>
Cabo de Segurança	<p>Cada equipamento deverá ser acompanhado de 1 (um) cabo de aço com trava do padrão <i>kensington</i></p> <p>Todos os cadeados deverão ser abertos com chaves</p> <p>Não serão aceitos cadeados baseados em código</p> <p>Todos os "segredos" deverão ser iguais, podendo ser abertos por qualquer uma das chaves entregues</p>

<p>Gerenciamento</p>	<p>Capacidade acesso remoto ao microcomputador, mesmo com este desligado ou com o sistema operacional travado ou inacessível (KVM) via hardware; os equipamentos devem ser gerenciáveis remotamente, mesmo que estejam desligados (apenas conectados à tomada de alimentação elétrica e à rede de dados)</p> <p>O gerenciamento baseado em hardware deverá funcionar em ambiente gráfico mesmo se o sistema operacional estiver inoperante</p> <p>Deverá ser fornecido, implantado e realizado todo o treinamento para utilização do software de gerenciamento para os equipamentos ofertados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos e deverá ser ministrado para 07 (sete) pessoas dentro das dependências da CONTRATANTE</p> <p>A arquitetura deverá cliente-servidor, isto é, o software de gerenciamento deverá ser instalado em um servidor e nos clientes deverá ser instalado um agente compatível com o sistema operacional embarcado no equipamento</p> <p>Permitir a distribuição e instalação remota do agente</p> <p>Possuir ferramenta de acesso remoto as estações sem a necessidade de integração com soluções de terceiros</p> <p>Todos os módulos ou funções devem ser do mesmo fabricante</p> <p>Deverá ser capaz de gerenciar todo parque de máquinas independente do fabricante do equipamento</p> <p>Deverá realizar o inventário completo de hardware e software das estações de trabalho, inclusive capturar o inventário do monitor associado à máquina</p> <p>Possuir certificado SSL para garantir segurança entre servidor e cliente</p> <p>Deverá permitir controle remoto utilizando HTML 5, sem instalar nenhum <i>plugin</i> na máquina</p> <p>A solução deverá distribuir software para as estações de trabalho de forma silenciosa</p> <p>Possuir recurso de aplicar imagem nas estações quando necessário (o processo deverá ocorrer de forma automatizada, colocando a máquina no domínio)</p>
<p>Garantia</p>	<p>O equipamento proposto deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante</p> <p>Garantia e assistência técnica <i>on site</i> pelo período de 48 (quarenta e oito) meses</p> <p>A garantia dos equipamentos será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo</p>

TIPO IV	NOTEBOOK
CARACTERÍSTICA	MÍNIMO EXIGIDO
Sistema Operacional	Windows 10 Pro 64 bits - em Português (Brasil) Possuir licença de uso para cada unidade fornecida A CONTRATADA deverá realizar o desenvolvimento da imagem junto com os técnicos da CONTRATANTE e esta deverá ser replicada em todos os equipamentos Deverá ser fornecido Kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso
Processador	Intel® Core™ i5 7200U, equivalente ou superior, com mínimo de 2 núcleos, 2,50 GHz, 3 MB SmartCache, 4 GT/s Deverá atingir performance mínima de 4.500 (quatro mil e quinhentos) pontos de PerformanceTest no CPU Benchmarks da Passmark Software® (http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php)
Memória	8 GB, DDR4, 2400 MHz
Armazenamento	Disco rígido SATA de 500 GB (5400 RPM) HDD ou SSD de 128 GB
BIOS	Controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o equipamento, uma para os recursos de gerência e outra para alteração das configurações da BIOS (supervisor). Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos <i>copyright</i> sobre a BIOS, ou em regime de OEM (<i>Original Equipment Manufacturer</i>), comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante da BIOS Os direitos de <i>copyright</i> deverão ser comprovados por atestado fornecido pelo fabricante declarando o modelo do equipamento O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento Produzida ou atualizada em 2017 Atualização da BIOS (inclusive remotamente), por meio de interface gráfica As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante
Interfaces de rede física	Ser incorporada à placa mãe Ser Gigabit Ethernet Possuir conector RJ-45 Suportar as velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps (Megabits por segundo) Realizar auto negociação e chaveamento automático entre os modos de operação (entre 10/100/1000 Mbps e entre Half/Full Duplex)

Interfaces de rede sem fio	Integrado à placa mãe por meio de slot próprio (não serão aceitos adaptadores externos) Estar de acordo com o padrão 802.11 ac
Portas	03 USB 2.0 ou superior 01 HDMI 01 conector para microfone* 01 conector para fone de ouvido* * será aceito 01 conector para fones de ouvido e microfone padrão UAJ
Interfaces de vídeo	Possuir recursos para utilização de 2 (dois) monitores com opção de imagem duplicada ou extensão da área de trabalho
Tela	15.6" LED (1366 x 768)
Câmera	Webcam com microfones integrados (não serão aceitos adaptadores)
Áudio	Alto-falantes embutidos (não serão aceitos adaptadores)
Teclado	Teclado alfanumérico em português ABNT 2 com bloco numérico separado das demais teclas
Mouse	Óptico com 2 botões, botão de rolagem (scroll) e conexão USB com fio (não serão aceitos adaptadores) Na mesma cor/marca/modelo do equipamento principal ou em regime OEM (<i>Original Equipment Manufacturer</i>), desde que devidamente comprovado pelo fabricante ou ainda modelo de livre comercialização, homologado pelo fabricante
Bateria	Mínimo de 03 células
Fonte	Bivolt automática
Dimensões	Máximas de 39 cm (L), 03 cm (A), 26 cm (P)
Cabo de Segurança	Cada equipamento deverá ser acompanhado de 1 (um) cabo de aço com trava do padrão <i>kensington</i> Todos os cadeados deverão ser abertos com chaves Não serão aceitos cadeados baseados em código Todos os "segredos" deverão ser iguais, podendo ser abertos por qualquer uma das chaves entregues

Acessórios	Case ou maleta compatível com o tamanho do equipamento e em material acolchoado Possuir compartimento frontal com fechamento em velcro ou zíper Compartimento principal com fechamento em zíper de duplo sentido Possuir alças de mão fixa e de ombro removível
Garantia	O equipamento proposto deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante Garantia e assistência técnica <i>on site</i> pelo período de 48 (quarenta e oito) meses A garantia dos equipamentos será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo

TIPO V	ESTAÇÃO DE TRABALHO DEDICADA (WORKSTATION)
CARACTERÍSTICA	MÍNIMO EXIGIDO
Gabinete	Arquitetura que permita utilização do gabinete na posição horizontal ou vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador
Sistema Operacional	Windows 10 Pro 64 bits - em Português (Brasil) Possuir licença de uso para cada unidade fornecida A CONTRATADA deverá realizar o desenvolvimento da imagem junto com os técnicos da CONTRATANTE e esta deverá ser replicada em todos os equipamentos Deverá ser fornecido Kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso
Placa mãe	Ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado com direitos <i>copyright</i> , não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado nem em regime OEM (<i>Original Equipment Manufacturer</i>) Compatível com o padrão <i>Plug-and-Play</i> Possuir chip TPM (<i>Trusted Platform Module</i>) versão 2.0 ou superior, soldado à placa principal pelo fabricante do equipamento (não sendo aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado ao equipamento ou procedimentos de inserção após a manufatura da placa-mãe (soldas, adaptações, etc.))
Processador	Intel® Core™ i7 7700 equivalente ou superior, com mínimo de 4 núcleos, 3,60 GHz, 8 MB SmartCache, 8 GT/s Deverá atingir performance (mínima) de 10.000 (dez mil) pontos de PerformanceTest no CPU Benchmarks da Passmark Software® (http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php)
Memória	16GB Dual Channel DDR4 2400MHz
Placa de vídeo	NVIDIA - GeForce® GTX 1050 TI equivalente ou superior, com mínimo de: - Clock básico: 1.290 MHz - Arquitetura de placa de vídeo: Pascal - Framebuffer: GDDR5 de 4 GB - Velocidade da memória: 7 Gbps - Consumo de energia: 75W - Conexão de mídia: Dual Link DVI-I, HDMI 2.0b, 3x Display Port 1.4
Armazenamento	Disco rígido SATA de 1TB (7200 RPM) HDD
Drive óptico	Gravador e leitor de DVD/CD (DVD-RW)

<p>BIOS</p>	<p>Controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o equipamento, uma para os recursos de gerência e outra para alteração das configurações da BIOS (supervisor). Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos <i>copyright</i> sobre a BIOS, ou em regime de OEM (<i>Original Equipment Manufacturer</i>), comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante da BIOS Os direitos de <i>copyright</i> deverão ser comprovados por atestado fornecido pelo fabricante declarando o modelo do equipamento O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento Produzida ou atualizada em 2017 Atualização da BIOS (inclusive remotamente), por meio de interface gráfica As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante</p>
<p>Interfaces de rede física</p>	<p>Ser incorporada à placa mãe Ser Gigabit Ethernet Possuir conector RJ-45 Suportar as velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps (Megabits por segundo) Realizar auto negociação e chaveamento automático entre os modos de operação (entre 10/100/1000 Mbps e entre Half/Full Duplex)</p>
<p>Interfaces de rede sem fio</p>	<p>Integrado à placa mãe por meio de slot próprio (não serão aceitos adaptadores externos) Estar de acordo com o padrão 802.11 ac</p>
<p>Portas</p>	<p>04 USB 2.0 ou superior com pelo menos duas localizadas na parte frontal do equipamento, não sendo aceitas portas USB instaladas em placas PCI, utilização de hubs ou adaptadores 01 HDMI e 1 VGA e 1 Display Port <u>ou</u> 02 Display Port e 1 HDMI / VGA 01 conector para microfone* 01 conector para fone de ouvido* * será aceito 01 conector para fones de ouvido e microfone padrão UAJ</p>
<p>Interfaces de vídeo</p>	<p>Possuir recursos para utilização de 2 (dois) monitores com opção de imagem duplicada ou extensão da área de trabalho</p>

Monitor	<p>Mínimo de 19.5" LED HD com resolução de 1600 x 900 Entrada compatível com a saída de vídeo do computador (cabo fornecido com o monitor), sem uso de adaptadores Possuir ajuste de altura, inclinação e rotação de 90° (sem a necessidade do uso de ferramentas) O monitor deverá ser da mesma marca fabricante do equipamento ofertado ou produzido em regime ODM (a empresa é responsável pela concepção do produto com todas as suas características, design, planejamento de produção e tempo de vida, e posteriormente delega a terceiro a fabricação dos equipamentos) ou ainda em regime de OEM (<i>Original Equipment Manufacturer</i>), devidamente comprovado pelo fabricante</p>
Teclado	<p>ABNT 2 com 104 teclas, bloco numérico separado das demais teclas e conexão USB com fio (não serão aceitos adaptadores) Na mesma cor/marca/modelo do equipamento principal ou em regime OEM (<i>Original Equipment Manufacturer</i>), desde que devidamente comprovado pelo fabricante</p>
Mouse	<p>Óptico com 2 botões, botão de rolagem (scroll) e conexão USB com fio (não serão aceitos adaptadores) Na mesma cor/marca/modelo do equipamento principal ou em regime OEM (<i>Original Equipment Manufacturer</i>), desde que devidamente comprovado pelo fabricante</p>
Fonte	<p>Bivolt automática com potência máxima de 210W</p>

<p>Gerenciamento</p>	<p>Capacidade acesso remoto ao microcomputador, mesmo com este desligado ou com o sistema operacional travado ou inacessível (KVM) via hardware; os equipamentos devem ser gerenciáveis remotamente, mesmo que estejam desligados (apenas conectados à tomada de alimentação elétrica e à rede de dados)</p> <p>O gerenciamento baseado em hardware deverá funcionar em ambiente gráfico mesmo se o sistema operacional estiver inoperante</p> <p>Deverá ser fornecido, implantado e realizado todo o treinamento para utilização do software de gerenciamento para os equipamentos ofertados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos e deverá ser ministrado para 07 (sete) pessoas dentro das dependências da CONTRATANTE</p> <p>A arquitetura deverá cliente-servidor, isto é, o software de gerenciamento deverá ser instalado em um servidor e nos clientes deverá ser instalado um agente compatível com o sistema operacional embarcado no equipamento</p> <p>Permitir a distribuição e instalação remota do agente</p> <p>Possuir ferramenta de acesso remoto as estações sem a necessidade de integração com soluções de terceiros</p> <p>Todos os módulos ou funções devem ser do mesmo fabricante</p> <p>Deverá ser capaz de gerenciar todo parque de máquinas independente do fabricante do equipamento</p> <p>Deverá realizar o inventário completo de hardware e software das estações de trabalho, inclusive capturar o inventário do monitor associado à máquina</p> <p>Possuir certificado SSL para garantir segurança entre servidor e cliente</p> <p>Deverá permitir controle remoto utilizando HTML 5, sem instalar nenhum <i>plugin</i> na máquina</p> <p>A solução deverá distribuir software para as estações de trabalho de forma silenciosa</p> <p>Possuir recurso de aplicar imagem nas estações quando necessário (o processo deverá ocorrer de forma automatizada, colocando a máquina no domínio)</p>
<p>Garantia</p>	<p>O equipamento proposto deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante</p> <p>Garantia e assistência técnica <i>on site</i> pelo período de 48 (quarenta e oito) meses</p> <p>A garantia dos equipamentos será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo</p>

ANEXO III
ENDEREÇO DAS UNIDADES DA FEAES

Unidade	Endereço	Bairro	Contato
Hospital do Idoso Zilda Arns – HIZA	Rua Lothário Boutin, 90	Pinheirinho	41-3316-5900
Centro Médico Comunitário Bairro Novo – CMCBN	Rua Jussara, 2234	Sítio Cercado	41-3289-2424
Caps II AD Travessia (Boa Vista)	Rua Holanda, 288	Bacacheri	41-3257-1932
Caps III AD Conexão (Portão)	Avenida Iguazu, 3681	Vila Izabel	41-3343-5660
Caps III AD Sangue Bom (Bairro Novo)	Alameda N. S. do Sagrado Coração, 771	Pinheirinho	41-3227-4309
Caps III Boa Vista	Rua Ilha da Granada, 36	Bacacheri	41-3363-0492
Caps II Van Gogh (Bigorriho)	Rua Josefina Rocha, 300	Batel	41-3340-2192
Caps III Saúde Vida (Boqueirão)	Rua Pedro Gabardo, 758	Xaxim	41-3278-2494
Caps III AD Recomeço (Cajuru)	Rua Governador Jorge Lacerda, 687	Cajuru	41-3296-5800
Caps III Infantil Boa Vida (Boa Vista)	Rua Peru, 230	Bacacheri	41-3357-4968
Caps II Infantil Recriar (Pinheirinho)	Rua N. S. Perpétuo Socorro, 201	Pinheirinho	41-3212-1433
Caps II AD Fênix (CIC)	Rua Eduardo Sprada, 4459	CIC	41-3285-1126
Caps III Portão	Rua Nunes Machado, 1796	Rebouças	41-3333-1978
UPA Sítio Cercado	R. Dr. Levy Buquera, 158	Sítio Cercado	41-3378 6405
UPA Boqueirão	R. Profª Maria de Assumpção, 2590	Boqueirão	41-3217 1201 41-3217 1259
UPA Boa Vista	Av. Paraná, 3654	Boa Vista	41-3251 1013
UPA Cajuru	R. Eng. Benedito Mário da Silva, 555	Cajuru	41-3226 1994 41-3261 4069
UPA Pinheirinho	R. León Nicolas, 1995	Pinheirinho	41-3212 1468
UPA Albert Sabin	R. Carlos Klemtz, 1883	Fazendinha	41-3314 5112 41-3314 5111
UPA Campo Comprido	R. Monsenhor Ivo Zanlorenzi, 3495	Campo Comprido	41-3373 1332
UPA CIC	R. Senador Accioly Filho, 3370	CIC	41-3314 5058 41-3314 5098
UPA Tatuquara	R. Jorn. Emílio Zolá Florenzano, 835	Tatuquara	41-3348 0616

ANEXO IV

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Após encerramento da fase de lances, **A LICITANTE MELHOR CLASSIFICADA** deverá encaminhar os documentos abaixo indicados para o seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba PR (CEP: 81.110-522), A/C do Sr. Juliano Eugenio da Silva (Pregoeiro – setor de licitações). Os documentos serão recebidos até às 17hs do dia 22/03/2018 (quinta-feira). A não apresentação dos documentos solicitados no prazo estabelecido acima acarretará na desclassificação da proposta.

A empresa licitante deverá apresentar:

1. **Proposta de preços** onde conste: valor unitário mensal de todos os equipamentos, valor anual e total; conforme modelo constante no Anexo V deste termo. Ademais na proposta deverá constar: descrição detalhada dos equipamentos ofertados, e anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.
2. **Declaração do fabricante ou da própria proponente, comprovando que a empresa licitante possui assistência técnica capaz** de atender os equipamentos objeto da licitação, localizada, preferencialmente, na Cidade de Curitiba ou região metropolitana, **não será permitida a subcontratação.**
3. **Declaração do fabricante** atestando que os equipamentos fornecidos, bem como peças para manutenção estão em linha de produção e serão entregues novos, de primeiro uso, não contendo partes usadas ou remanufaturadas.
4. Declaração, confirmando que possui **plena capacidade técnica, operacional e administrativa para executar os serviços**, que está ciente de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do Pregão Eletrônico nº 10/2018 – Feaes e que assumirá integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de sua proposta de preço, e ainda, que está de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos, conforme modelo no Anexo VII.
5. **Declaração** confirmando que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas com materiais de consumo, peças de reposição, manutenção, mão de obra de manutenção e execução dos serviços, cabos de conexão dos equipamentos e de conexão com a rede, despesas com transportes, embalagens, fretes e seguros dos equipamentos, quando for o caso, impostos, taxas e leis sociais, serviços de instalação e outros de qualquer natureza e demais itens não

previstos, mas pertinentes ao objeto da presente licitação, conforme modelo constante no Anexo VI.

Estes documentos poderão ser solicitados às demais participantes, caso se faça necessário.

Os documentos citados acima serão recebidos no endereço mencionado neste anexo; não serão aceitos aqueles encaminhados por e-mail ou fax.

Os documentos de habilitação (item 11 deste Edital) deverão ser entregues juntamente com os documentos exigidos neste anexo.

Obs.: Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação da Feaes.

Pregão Eletrônico 10/2018.

TIPO	MODELO	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO ANUAL	VALOR MÁXIMO CONTRATO (48 MESES)
TIPO I	MINI PC PADRÃO	221	R\$	R\$	R\$	R\$
TIPO II	MINI PC PADRÃO COM DRIVE ÓPTICO	33	R\$	R\$	R\$	R\$
TIPO III	MINI PC PADRÃO COM DRIVE ÓPTICO E MONITOR EXTRA	12	R\$	R\$	R\$	R\$
TIPO IV	NOTEBOOK	19	R\$	R\$	R\$	R\$
TIPO V	ESTAÇÃO DE TRABALHO DEDICADA (WORKSTATION)	2	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$	R\$	R\$

Local e data.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.

OBS: IMPORTANTE

Para o preenchimento da proposta, o valor unitário mensal de cada item não poderá ultrapassar o teto estipulado na(s) planilha(s) demonstrativa(s) acima. Ademais, anexa à proposta deverá constar descritivo técnico dos equipamentos conforme solicitado no item 10.1.1. deste Termo.

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação da Feaes.

Pregão Eletrônico 10/2018.

Declaramos para todos os fins de direito que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas com materiais de consumo, peças de reposição, manutenção, mão de obra de manutenção e execução dos serviços, cabos de conexão dos equipamentos e de conexão com a rede e outros tipos de cabos, adaptadores, despesas com transportes, embalagens, fretes e seguros dos equipamentos, quando for o caso, impostos, taxas e leis sociais, serviços de instalação e outros de qualquer natureza e demais itens não previstos, mas pertinentes ao objeto da presente licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA CAPACIDADE TÉCNICA, OPERACIONAL E
ADMINISTRATIVA

À Comissão de Licitação da Feaes.

Pregão Eletrônico 10/2018.

Para a participação no Pregão Eletrônico nº 10/2018 - Feaes, declaramos para todos os fins de direito, que possuímos plena capacidade técnica, operacional e administrativa para executar os serviços, procedendo às contratações necessárias em tempo hábil.

Declaramos também, que estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente Pregão Eletrônico o que significa que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento da nossa proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°xxx/2018

Contrato n.º xxx/2018 Feaes, de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de microcomputadores e notebooks, com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, que entre si celebram a **Fundação Estatal de Atenção Especializada Em Saúde de Curitiba - Feaes** e a empresa xxxxxxxxxxxx.

Aos xxxx dias do mês de xxxx do ano de 2018, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na Rua Lothario Boutin, nº 90, bairro Pinheirinho, presentes de um lado a **Fundação Estatal De Atenção Especializada em Saúde de Curitiba - Feaes**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por xxxxxx, CPF/MF xxxxxx, e pela Diretora Administrativa Financeira xxxxxxxxxxxx, CPF/MF xxxxxx, assistidos pelo Assessor Jurídica, xxxxxxxx, OAB/PR nº xxxxx, e de outro lado a empresa xxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxx doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por xxxxx, CPF/MF xxxxxxxx, com fundamento no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n.º 10/2018 e Anexos, e tendo em vista o Processo Administrativo n.º. 031/2018, ajustaram e acordaram celebrar o presente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de microcomputadores e notebooks, com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, conforme especificações técnicas e condições previstas neste termo, Edital de Embasamento do pregão eletrônico 18/2018 e seus Anexos, e proposta de preços da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos que devem ser disponibilizados pela empresa a ser CONTRATADA, estão classificados nas seguintes categorias:

ID	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVOS
TIPO I	MINI PC PADRÃO	221 (duzentos e vinte e um)
TIPO II	MINI PC PADRÃO COM DRIVE ÓPTICO	33 (trinta e três)
TIPO III	MINI PC PADRÃO COM DRIVE ÓPTICO E MONITOR EXTRA	12 (doze)
TIPO IV	NOTEBOOK	19 (dezenove)
TIPO V	ESTAÇÃO DE TRABALHO DEDICADA (WORKSTATION)	02 (dois)

Parágrafo Primeiro

As especificações técnicas dos equipamentos estão descritas no Edital de Embasamento do pregão eletrônico 10/2018 e seus Anexos, parte integrante deste Termo.

Parágrafo Segundo

A empresa a ser CONTRATADA deverá instalar os equipamentos nas unidades de negócio da Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba - Feaes (**conforme relação do Anexo II**) e havendo inclusão de novas unidades de negócio, também nestes novos endereços a serem indicados, restritos ao município de Curitiba-PR. A instalação dos equipamentos deverá acontecer num prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias corridos após Ordem de Serviço emitida pelo gestor do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos novos sem qualquer uso anterior, não remanufaturados, não reindustrializados, não contendo peças ou componentes remanufaturados ou reindustrializados.

Parágrafo Quarto

Durante todo o período de vigência do contrato, a empresa deverá manter os equipamentos sempre providos de peças e acessórios e em condições de funcionamento pleno, todos da mesma marca do fabricante dos equipamentos.

Parágrafo Quinto

A detecção, pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo durante a execução dos serviços, de vícios de qualidade, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Sexto

A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, em estando em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas em Edital. A prestação dos serviços de forma que não atendam as especificações contidas no Edital e/ou contrato implica na assunção pela **CONTRATADA** de todas as despesas realizadas e da não aceitação do serviço pelo gestor.

Parágrafo Sétimo

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a **CONTRATADA**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

Parágrafo Oitavo

A **CONTRATADA** deve observar os dispositivos previstos na Portaria n.º 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, que aprova as Normas Regulamentadoras – NR – do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, sob pena de caracterização de descumprimento contratual, sujeitando a **CONTRATADA** às penalidades previstas neste instrumento, na Lei 8666/93, bem como no Decreto 2.038/2017.

Parágrafo Nono

Cabe à **CONTRATADA** garantir que os trabalhadores estejam capacitados para executarem suas funções.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATENDIMENTO TÉCNICO

A empresa a ser **CONTRATADA** deverá disponibilizar número de telefone em horário comercial gratuito ou com custo de ligação local em Curitiba-PR e e-mail para registro dos chamados e suporte à gestão dos chamados técnicos.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA poderá, a seu critério e sem ônus à CONTRATANTE, disponibilizar sistema eletrônico e online para registro dos chamados e suporte à gestão dos chamados técnicos.

Parágrafo Segundo

O serviço de assistência técnica nos equipamentos contratados será prestado pela própria empresa vencedora da licitação, não sendo possível a terceirização deste serviço, e de acordo com as normas seguintes:

I - Prestar sempre que necessário ou quando solicitado pela Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba - Feaes, serviços de assistência técnica nos equipamentos. Havendo necessidade de remoção do equipamento, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, substituir por outro equipamento com, no mínimo, as mesmas especificações técnicas do item retirado.

II - O atendimento acontecerá em até 04 (quatro) horas e a solução em até 12 (doze), a contar do horário e data de atendimento do chamado inicial.

III- O horário de funcionamento das unidades hospitalares é de 24x7 e para as demais unidades, horário comercial compreendido entre 8h às 18h de segunda a sexta-feira, sendo este último horário considerado para atendimento técnico.

IV - Para evitar a interrupção dos serviços da Fundação e suas unidades, a CONTRATADA deve disponibilizar um quantitativo de 2% de cada tipo de equipamento contratado como backup, a serem utilizados pelo CONTRATANTE durante o período de atendimento dos chamados técnicos ou nos períodos não cobertos pelo horário comercial descrito no item 5.3.3, garantindo no mínimo 01 (uma) unidade de cada tipo, conforme tabela a seguir:

Equipamento	Quantidade locada	Backup
TIPO I	221 (duzentos e vinte e um)	04 (quatro)
TIPO II	33 (trinta e três)	01 (um)
TIPO III	12 (doze)	01 (um)
TIPO IV	19 (dezenove)	01 (um)
TIPO V	02 (dois)	01 (um)
TOTAL	287 (duzentos e oitenta e sete)	08 (oito)

V - Os equipamentos de backup devem ser entregues na primeira remessa de

equipamentos e não devem ser computados no valor da mensal da fatura.

VI - Os chamados técnicos para realização de serviços de assistência técnica deverão ocorrer sem ônus adicional para a Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba – Feaes, independente do número de chamados.

VII - No caso de prestação de serviços no local de instalação dos equipamentos, as despesas com transporte e refeição dos técnicos da empresa CONTRATADA, não serão reembolsados pelo CONTRATANTE.

VIII - Para prestar atendimento aos chamados técnicos, a CONTRATADA será acionada através de e-mail emitido pela conta ti@feaes.curitiba.pr.gov.br. Para isso, a CONTRATADA deverá informar e-mail de contato válido, possibilitando a gestão das demandas de suporte realizadas pelo CONTRATANTE desde a abertura, andamento e conclusão dos serviços.

IX - A critério da proponente, será aceito sistema na Internet que permita a usuários autorizados pela Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba – Feaes, acompanhar registros de chamados de assistência técnica, fornecendo, no mínimo, informações para gestão por período de tempo, localidade/local de instalação, tempo de atendimento, número de chamadas por equipamento, causa dos chamados. Tais informações deverão permitir análise dos níveis de serviço contratados e a gestão do parque locado.

X - Os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA serão inventariados pelo CONTRATANTE através do uso de etiquetas para identificação dos equipamentos em seu sistema de gestão.

XI - Para controle do tempo de atendimento e solução de problemas (SLA) previsto neste edital serão consideradas as datas e horários do envio da mensagem pelo CONTRATANTE, em horário das Unidades compreendido das 07h às 18h de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos da Feaes.

XII - Em caso de ocorrência de atrasos no atendimento por motivo fortuito ou força maior, a CONTRATADA deverá encaminhar justificativa por escrito cabendo a CONTRATANTE decidir pela procedência ou não do pedido.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

13.3. A garantia oferecida pelo fabricante deve ser do tipo *on-site*, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Pela prestação de serviços perceberá a **CONTRATADA** a importância global de até R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXX), assim discriminada:

TIPO	MODELO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR CONTRATO (48 MESES)
TIPO I	MINI PC PADRÃO	221	R\$ XXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
TIPO II	MINI PC PADRÃO COM DRIVE ÓPTICO	33	R\$ XXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
TIPO III	MINI PC PADRÃO COM DIVRE ÓPTICO E MONITOR EXTRA	12	R\$ XXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
TIPO IV	NOTEBOOK	19	R\$ XXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
TIPO V	ESTAÇÃO DE TRABALHO DEDICADA (WORKSTATION)	2	R\$ XXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
TOTAL	-	287	-	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX

Parágrafo Primeiro

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados correrão por conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, até o 15º (décimo quinto) dia, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Faturas pela **CONTRATADA**, no protocolo geral da **CONTRATANTE**, localizado na Rua Lothário Boutin, nº 90, bairro Pinheirinho, Curitiba Paraná, ou em outro endereço a ser informado por esta.

Parágrafo Primeiro

O valor da parcela mensal deverá contemplar os equipamentos efetivamente instalados, não podendo compor o valor da fatura os equipamentos de backup que forem entregues.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA deverá informar também, junto à fatura mensal, relação descritiva contendo: atendimentos realizados no período, e relação de equipamentos em manutenção quando do fechamento da fatura, todavia, estes não terão ônus a FEAES.

Parágrafo Terceiro

Todos os custos relativos à instalação, permanência, manutenção dos equipamentos, sistemas, treinamento, fornecimento de insumos, peças e outros, bem como prestação dos serviços contratados, inclusive salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e rescisórios dos empregados da contratada, assim como fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, ferramentas e utensílios, produtos de limpeza em geral, depreciação, aluguéis, administração, enfim, todos os custos diretos e indiretos, mais os impostos e taxas de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o cumprimento deste contrato, deverão ser de responsabilidade exclusiva e integral da contratada.

Parágrafo Quarto

Mensalmente, após a execução dos serviços do período, a **CONTRATADA** deverá para efeitos de pagamento apresentar os seguintes documentos:

- I - Cópias das guias de recolhimento da contribuição previdenciária devidamente quitadas, constantes do Arquivo SEFIP;
- II - Cópias das guias de recolhimento do fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS - devidamente quitadas e relação de empregados - RE - envolvidos na execução do objeto contratado, constantes do Arquivo SEFIP;
- III - Cópias das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, com quitação no prazo legal, referente ao mês anterior;
- IV - Cópias dos comprovantes de fornecimento de vale-transporte e auxílio alimentação/refeição, quando cabível;
- V - Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- VI - Declaração do responsável legal pela **CONTRATADA** dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

VII - Declaração do responsável legal da **CONTRATADA**, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

VIII - Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), Certidão Negativa de Tributos Municipais, Estaduais e Federais, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quinto

O pagamento do período será efetuado, mediante apresentação das faturas devidamente protocoladas, após ter sido verificada e atestada a sua exatidão, por funcionário indicado pela Feaes e de conformidade com artigo 40, inciso XIV, letra "A" da Lei Federal nº 8666/93, destacando que as notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

Parágrafo Sexto

Os documentos relacionados no Parágrafo Primeiro desta Cláusula deverão estar devidamente **quitados e as certidões apresentadas devidamente atualizadas** pela **CONTRATADA**, sob pena de a referida parcela manter-se retida, enquanto não cumprida a condição, facultando-se à **CONTRATANTE**, sem oposição da **CONTRATADA**, o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo Sétimo

Sendo identificada pela **CONTRATANTE** a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à **CONTRATADA**, em até 20 (vinte) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado um prazo de 10 (dez) dias para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à **CONTRATANTE**, seja a que título for.

Parágrafo Oitavo

Em sendo constatada pela **CONTRATANTE** a cobrança de valor indevido após o pagamento das Notas Fiscais/Faturas, comunicará por escrito a **CONTRATADA**, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores no faturamento do mês subsequente ao da comunicação.

Parágrafo Nono

Caso não haja o fornecimento dos arquivos, relatórios e ferramenta de gestão por parte da **CONTRATADA**, conforme acordado neste instrumento, tanto os pagamentos do período quanto os prazos de pagamento ficarão suspensos até que o(s) mesmo(s) seja(m) fornecido(s), sem qualquer ônus a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Décimo

Para fins de cumprimento com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8666/93 é facultado ao Assessor Financeiro da Feaes, a emissão da CDNT no momento do pagamento da fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Décimo primeiro

A **CONTRATANTE** reterá mensalmente o correspondente ao valor do Imposto sobre Serviços – ISS na Nota Fiscal referente à prestação de serviços, na forma da lei.

Parágrafo Décimo segundo

Fica assegurada à **CONTRATANTE** o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

Parágrafo Décimo terceiro

Não será efetuado pagamento da parcela para a **CONTRATADA** penalizada, sem que a mesma tenha recolhido a multa aplicada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REACTUAÇÃO E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços acordados poderão ser alterados por reajuste, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 10192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 - Plenário e art. 65, da Lei nº 8666/1993, a partir da demonstração analítica, pela **CONTRATADA**, dos componentes dos custos que integram o contrato.

Parágrafo Primeiro

O prazo mencionado nesta cláusula será contado a partir da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir ou, ainda, da data do último reajuste.

Parágrafo Segundo

Qualquer alteração no valor do contrato deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

CLÁUSULA OITAVA - DA MORA

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100) 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Primeiro

Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA, como condição para a assinatura do presente instrumento, apresentou como garantia xxxxxxxxxxxxxxxx, prevista no artigo 56 da Lei nº 8666/93, no valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxx), correspondente a 1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento) do valor total contratado.

Parágrafo Primeiro

Caso seja prorrogada a vigência deste instrumento, deverá ser apresentada nova garantia no mesmo percentual previsto nesta Cláusula, objetivando assegurar o novo prazo contratual.

Parágrafo Segundo

A **CONTRATADA** perderá a garantia de execução e a garantia adicional, conforme o caso quando:

- a- Da inadimplência das obrigações ou rescisão unilateral deste contrato;
- b- Quando do não recebimento definitivo do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro

Ocorrendo o previsto no parágrafo anterior, a importância correspondente a garantia de execução e da garantia adicional, se houver serão apropriados pelo **CONTRATANTE** a título de indenização/multa.

Parágrafo Quarto

Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data que for notificada pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto

As garantias prestadas deverão ser recolhidas junto a Assessoria Financeira da Feaes.

Parágrafo Sexto

Havendo acréscimo no valor do Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data que for notificada pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sétimo

A garantia de contrato será devolvida mediante requerimento, devidamente protocolado na Feaes, após o atesto final dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras já previstas expressamente neste instrumento, no Termo de Referência e/ou no Edital de Embasamento:

I - A empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8666/93.

II - A empresa vencedora fica obrigada a assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

III - A empresa vencedora fica obrigada a assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à Fundação ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

IV - A empresa vencedora deve estar ciente de que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, possuirão vínculo empregatício exclusivo com a CONTRATADA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei nº 8.213/1991.

V - Manifestar-se, por escrito, sobre as comunicações encaminhadas pelo CONTRATANTE, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas (não seria melhor: nos prazos máximos estipulados em planilha própria acima exibida) e garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

VI - Manter todos os equipamentos em perfeitas condições de uso, devendo, se necessário, serem substituídos no prazo determinado para a assistência técnica.

VII - Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachás, durante a permanência nas dependências onde os serviços serão prestados.

VIII - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

IX - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos móveis e à rede de informática nas dependências da Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba - Feaes, decorrentes da execução dos serviços de instalação e manutenção dos equipamentos.

X- Responsabilizar-se pela entrega de todas as documentações solicitadas e as referentes ao faturamento mensal. Havendo necessidade de troca de documentação, por motivo relevante, a CONTRATADA deverá comparecer à Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba - FEAES e efetuar as devidas substituições na presença de um representante do CONTRATANTE.

XI - Manter contato com o CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução dos serviços, os quais deverão sempre ser confirmados por escrito, dentro de 24h (vinte e quatro horas), a partir do contato verbal.

XII - Observar os dispositivos previstos na Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, que aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, sob pena de caracterização de descumprimento contratual, sujeitando à CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento, na Lei 8666/93, bem como no Decreto 2.038/2017.

XIII - Designar formalmente um representante para acompanhamento do contrato junto ao CONTRATANTE.

XIV - Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo CONTRATANTE, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas e garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

XV - Responsabilizar-se pelo total atendimento das especificações do objeto contratado. Caso no momento da entrega dos equipamentos e prestação dos serviços não haja atendimento ao especificado, estes serão recusados e a empresa ficará sujeita às penalidades previstas neste instrumento;

XVI - Efetuar o serviço licitado no prazo, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, presentes às Notas Fiscais correspondentes. Vencido o prazo, a empresa será considerada em mora;

XVII - Responsabilizar-se pelos equipamentos, peças e insumos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à execução dos serviços objetos do contrato;

XVIII - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Parágrafo Primeiro

A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme preceitua o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras já previstas expressamente neste instrumento:

- 1) - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente à prestação de serviços objeto da presente contratação, no prazo e forma estabelecidos no Edital, seus anexos, Lei nº 8.666/03 e neste instrumento;
- 2) - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados, em conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3) - Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para os fins que seja substituído, reparado

ou corrigido;

- 4) - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;
- 5) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Se a **CONTRATADA**, deixar de executar os serviços contratados ou deixar de entregar o objeto contratado, por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ficará sujeita à necessária redução do pagamento pelo serviço prestado, proporcionalmente ao efetivamente realizado, bem como à aplicação das penalidades abaixo, facultada defesa prévia, independentemente de outras sanções previstas em lei:

- I-** Advertência.
- II-** No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da **CONTRATANTE**.
- III-** No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.
- IV-** Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feaes, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2.038/2017.
- V-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feaes, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.
- VI-** Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feaes, até decisão administrativa definitiva.

Parágrafo Primeiro

A multa de mora prevista no item II e punitiva contemplada no item III poderão ser cumuladas.

Parágrafo Segundo

As multas previstas nos incisos II e III da presente cláusula serão aplicadas segundo o percentual especificado na tabela abaixo, a ser aplicada sobre o valor bruto do mês em que se apurar a(s) irregularidade(s), a(s) qual(ais) será(ão) descontada(s) do valor relativo ao próximo pagamento a ser efetuado:

Em caso do não atendimento dos níveis de serviços mínimos exigidos no edital, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades relativas ao suporte e solução de problemas, conforme segue:

Tempo de solução	Penalidades pelo descumprimento de SLA
Até 12 horas	Nível de serviço contratado. Não se aplica penalidade.
Até 24 horas	Desconto de 20% no valor correspondente à locação do equipamento no mês do problema, por chamado não atendido.
Acima de 24 horas e até 48 horas	Desconto de 30% no valor correspondente à locação do equipamento no mês do problema, por chamado não atendido.
Acima de 48 horas	Desconto de 50% no valor correspondente à locação do equipamento no mês do problema, por chamado não atendido.
% de chamados no mês não atendidos dentro do nível de serviço contratado	
Até 10%	Além do desconto relativo aos equipamentos não atendidos com o nível de serviço contratado, desconto de 5% no valor global da fatura mensal.
Acima de 10% e até 20%	Além do desconto relativo aos equipamentos não atendidos com o nível de serviço contratado, desconto de 10% no valor global da fatura mensal.
Acima de 20%	Além do desconto relativo aos equipamentos não atendidos com o nível de serviço contratado, desconto de 20% no valor global da fatura mensal e rescisão do contrato a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Feaes.

Parágrafo Quarto

A Administração poderá, motivadamente, aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8666/93 e no Decreto Municipal nº 2.038/2017 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

Parágrafo Quinto

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da Feaes recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à **CONTRATANTE**, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**, sendo que a **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

Parágrafo Segundo

A fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante a terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela **CONTRATADA** não implicam corresponsabilidade da Feaes e/ou de seus agentes.

Parágrafo Terceiro

O atesto de conformidade dos serviços prestados cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim, sendo que o funcionário que exerce a função de fiscalização do contrato pode suspender qualquer

trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no serviço, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

Parágrafo Único

A **CONTRATANTE** poderá, durante a vigência do contrato, nas mesmas condições originais, incluir/suprimir novos locais, obedecendo aos limites previstos na Lei nº 8666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS IMPOSTOS E DAS TAXAS

Correrão por conta exclusivos da **CONTRATADA**, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RENÚNCIA

A **CONTRATADA**, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

- 1) Unilateralmente e por escrito pela **CONTRATANTE**, nos casos de descumprimento pela **CONTRATADA** das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 2) Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3) Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, hipóteses em que, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

Parágrafo Primeiro

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese da **CONTRATADA** solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela **CONTRATANTE**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.
- b) Na hipótese da **CONTRATANTE** solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;

Parágrafo Segundo

O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão pela **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a empresa **CONTRATADA** por perdas e danos, quando esta:

- a) Não cumprir as obrigações assumidas;
- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir parcialmente o contrato a terceiros sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**; ou quando transferi-lo integralmente, nos termos do art. 72, da Lei nº 8666/1993;
- d) Tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridade competente, de acordo com a legislação em vigor;
- e) Interromper a prestação dos serviços por mais de 2 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ABANDONO

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da **CONTRATADA**, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUJEIÇÃO À LEI 8.666/93

O presente instrumento sujeita o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, vedada a prorrogação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS GESTORES E FISCAIS

Ficam designados os servidores abaixo para atuarem como gestores e fiscais do contrato:
Gestor: Everton Valdez Zanella; Fiscal Setor Requisitante: Alessandra de Souza Azuma;
Fiscal Administrativo: Anderson Eduardo Julião; Fiscal Setor Técnico: Tiago Cândido de Mello.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em três vias, de igual teor e forma.

Curitiba, xx de xxxxx de 2018.

XXXXXXXXXX

Diretora Geral Feaes

CONTRATANTE

XXXXXXXXXX

Diretora Adm. Financeira Feaes

1.ª Testemunha

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assessor Jurídico Feaes

2.ª Testemunha